



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Carta Precatória

Código de rastreabilidade: 81620192976297

Nome original: carta precatória 01.pdf

Data: 31/10/2019 15:01:56

Remetente:

Ricardo Jose Antonio Giunta Junior

Ofício Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público

Tribunal de Justiça do Paraná

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para providências.

Assunto: Carta Precatória.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Carta Precatória

Código de rastreabilidade: 81620192976298

Nome original: auto de penhora e avaliação.pdf

Data: 31/10/2019 15:01:56

Remetente:

Ricardo Jose Antonio Giunta Junior

Ofício Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público

Tribunal de Justiça do Paraná

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para providências.

Assunto: Carta Precatória.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MARACÁI

FORO DE MARACÁI

VARA ÚNICA

AV. SÃO PAULO, 440, Maracai-SP - CEP 19840-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO – FOLHA DE ROSTO

Processo Digital nº: **0001005-77.2018.8.26.0341**
Classe – Assunto: **Carta Precatória Cível - Atos executórios**
Requerente: **Eloize Vitoria Marcondes da Silva**
Requerido: **Joao Gregorio da Silva**
Valor da Causa: **RS 0,00**
Nº do Mandado: **341.2019/000172-7**

f. Walcin

09/02

Justiça Gratuita

Mandado expedido em relação a: Joao Gregorio da Silva

Objeto: Penhora, Avaliação, e depósito de tantos bens quantos bastem para a satisfação do débito e Intimação do executado. Valor do Débito até 20/10/2016 RS=4.717,54

Endereço(s) a ser(em) diligenciado(s):

rua Miguel Antonio Demane, 262 - CEP 19840-000, Maracai-SP

DILIGÊNCIA: Guia nº * - RS *

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: Zander Barbosa Dalcin

Maracai, 31 de janeiro de 2019.



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por FRANCISCO BERNARDO DA SILVA. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0001005-77.2018.8.26.0341 e o código 384D0FA.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por FRANCISCO BERNARDO DA SILVA. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0001005-77.2018.8.26.0341 e o código 384D0FA.

1375/18 ds


PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Comarca de Maracai

AUTO DE Penhora, Depósito e Avaliação

Aos ONZE dias do mês de FEVEREIRO do ano de dois mil e dezenove, às 19:00 horas, nesta Comarca de Maracai, Estado de São Paulo, na Rua Miguel Antonio Demare, 262, Maracai onde compareci eu, OFICIAL DE JUSTIÇA abaixo assinado, em cumprimento ao R. Despacho exarado nos Autos do Fecho número 0001005-77.2018, da Ação de Execução, promovida por ELOIZE V. M. DA SILVA contra SOÃO GREGÓRIO DA SILVA em trâmite pelo Juízo de Direito Maracai no valor de R\$ 9.717,54, PROCEDI A Penhora e Avaliação dos seguintes bens :

01 - UM VEÍCULO MARCA FORD ESCORT GL 16V H PLACAS CVV.2654, COR CINZA CHASSÍ - BAFZEZEH CY 5142PT, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO 2.000, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNDAVAMENTO, D OUA É AVALIADO EM R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS).

Efetuada a Penhora, nomeci depositário o Sr. (a) SOÃO GREGÓRIO DA SILVA residente na Rua Miguel Antonio Demare, 262, Maracai que aceitou o encargo de Fiel Depositário na forma e sob as penas da Lei. O referido é verdade e dou fé. Do que, para constar, lavrei o presente auto que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado por todos.


Oficial de Justiça
Walmir Donizete Paulino


Depositário.
RG- 71.136.520/1558154



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Carta Precatória

Código de rastreabilidade: 81620192976295

Nome original: MP.pdf

Data: 31/10/2019 15:01:56

Remetente:

Ricardo Jose Antonio Giunta Junior

Ofício Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público

Tribunal de Justiça do Paraná

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para providências.

Assunto: Carta Precatória.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Carta Precatória

Código de rastreabilidade: 81620192976296

Nome original: Manifestação MP 01.pdf

Data: 31/10/2019 15:01:56

Remetente:

Ricardo Jose Antonio Giunta Junior

Ofício Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público

Tribunal de Justiça do Paraná

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para providências.

Assunto: Carta Precatória.



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

Promotoria de Justiça de São Jerônimo da Serra/PR

VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

AUTOS N. 0000993-23.2015.8.16.0155

EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Meritíssima Juíza,

Cuidam-se os autos de execução de alimentos formulada pelo Ministério Público, na qualidade de substituto processual de **ELOIZE VITÓRIA MARCONDES DA SILVA**, em face de **JOÃO GREGÓRIO DA SILVA**.

À seq. 71.3, fora lavrado auto de penhora do veículo da marca Ford, modelo Escort GL, placas CVV-2654, avaliado em R\$ 7.000,00 (sete mil reais), sendo então nomeado o executado como fiel depositário.

Instada a se manifestar, a representante legal da substituída compareceu nesta Promotoria de Justiça na data de 18.06.2019, oportunidade em que declarou não ter interesse em adjudicar o bem e apontou a possibilidade de o requerido receber atualmente benefício do INSS (Termo de Declaração em anexo).

Pois bem.

Diante do manifesto desinteresse em adjudicar o bem, o Ministério Público se requer o prosseguimento dos atos expropriatórios, com a colocação do citado veículo para alienação em leilão judicial, nos termos do artigo 879 e seguintes do Código de Processo Civil.

No mais, considerando que o valor da avaliação é ínfimo e não tem o condão de satisfazer integralmente o débito exequendo, que já soma o importe de R\$ 15.368,04 (quinze mil trezentos e sessenta e oito reais e quatro centavos), bem como levando-se em consideração a informação prestada pela



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

Promotoria de Justiça de São Jerônimo da Serra/PR

Débitos 2015

PLANILHA DE DÉBITOS JUDICIAIS

2015

Data de atualização dos valores: junho/2019

Indexador utilizado: TJ/PR (média IGP/INPC)

Juros moratórios simples de 1,00% ao mês

Acréscimo de 0,00% referente a multa.

Honorários advocatícios de 0,00%.

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA	VALOR SINGELO	VALOR ATUALIZADO	JUROS COMPENSATÓRIOS 0,00% a.m.	JUROS MORATÓRIOS 1,00% a.m.	MULTA 0,00%	TOTAL
1		10/2/2015	181,24	232,08	0,00	120,68	0,00	352,76
2		10/3/2015	181,24	229,85	0,00	117,22	0,00	347,07
3		10/4/2015	181,24	227,11	0,00	113,56	0,00	340,67
4		10/5/2015	181,24	225,37	0,00	110,43	0,00	335,80
5		10/6/2015	181,24	223,78	0,00	107,41	0,00	331,19
6		10/7/2015	181,24	222,27	0,00	104,47	0,00	326,74
7		10/8/2015	181,24	221,16	0,00	101,73	0,00	322,89
8		10/9/2015	181,24	220,01	0,00	99,00	0,00	319,01
9		10/10/2015	181,24	217,74	0,00	95,81	0,00	313,55
10		10/11/2015	181,24	215,07	0,00	92,48	0,00	307,55
11		10/12/2015	181,24	212,94	0,00	89,43	0,00	302,37
Sub-Total								R\$ 3.599,60
TOTAL GERAL								R\$ 3.599,60

Débitos 2016

PLANILHA DE DÉBITOS JUDICIAIS

2016

Data de atualização dos valores: junho/2019

Indexador utilizado: TJ/PR (média IGP/INPC)

Juros moratórios simples de 1,00% ao mês

Acréscimo de 0,00% referente a multa.

Honorários advocatícios de 0,00%.

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA	VALOR SINGELO	VALOR ATUALIZADO	JUROS COMPENSATÓRIOS 0,00% a.m.	JUROS MORATÓRIOS 1,00% a.m.	MULTA 0,00%	TOTAL
1		10/1/2016	202,40	235,64	0,00	96,61	0,00	332,25
2		10/2/2016	202,40	232,51	0,00	93,00	0,00	325,51
3		10/3/2016	202,40	230,83	0,00	90,02	0,00	320,85
4		10/4/2016	202,40	229,78	0,00	87,32	0,00	317,10
5		10/5/2016	202,40	228,28	0,00	84,46	0,00	312,74
6		10/6/2016	202,40	225,88	0,00	81,32	0,00	307,20
7		10/7/2016	202,40	224,15	0,00	78,45	0,00	302,60
8		10/8/2016	202,40	223,71	0,00	76,06	0,00	299,77
9		10/9/2016	202,40	223,09	0,00	73,62	0,00	296,71
10		10/10/2016	202,40	222,91	0,00	71,33	0,00	294,24
11		10/11/2016	202,40	222,63	0,00	69,02	0,00	291,65
12		10/12/2016	202,40	222,23	0,00	66,67	0,00	288,90
Sub-Total								R\$ 3.689,52
TOTAL GERAL								R\$ 3.689,52



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

Promotoria de Justiça de São Jerônimo da Serra/PR

Débitos 2017

PLANILHA DE DÉBITOS JUDICIAIS

2017

Data de atualização dos valores: junho/2019
 Indexador utilizado: TJ/PR (média IGP/INPC)
 Juros moratórios simples de 1,00% ao mês
 Acréscimo de 0,00% referente a multa.
 Honorários advocatícios de 0,00%.

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA	VALOR SINGELO	VALOR ATUALIZADO	JUROS COMPENSATÓRIOS 0,00% a.m.	JUROS MORATÓRIOS 1,00% a.m.	MULTA 0,00%	TOTAL
1		10/1/2017	215,51	235,52	0,00	68,30	0,00	303,82
2		10/2/2017	215,51	234,70	0,00	65,72	0,00	300,42
3		10/3/2017	215,51	234,48	0,00	63,31	0,00	297,79
4		10/4/2017	215,51	234,94	0,00	61,08	0,00	296,02
5		10/5/2017	215,51	235,95	0,00	58,99	0,00	294,94
6		10/6/2017	215,51	236,52	0,00	56,76	0,00	293,28
7		10/7/2017	215,51	237,74	0,00	54,68	0,00	292,42
8		10/8/2017	215,51	237,94	0,00	52,35	0,00	290,29
9		10/9/2017	215,51	237,23	0,00	49,82	0,00	287,05
10		10/10/2017	215,51	236,57	0,00	47,31	0,00	283,88
11		10/11/2017	215,51	235,83	0,00	44,81	0,00	280,64
12		10/12/2017	215,51	234,69	0,00	42,24	0,00	276,93
Sub-Total								R\$ 3.497,48
TOTAL GERAL								R\$ 3.497,48

Débitos 2018

PLANILHA DE DÉBITOS JUDICIAIS

2018

Data de atualização dos valores: junho/2019
 Indexador utilizado: TJ/PR (média IGP/INPC)
 Juros moratórios simples de 1,00% ao mês
 Acréscimo de 0,00% referente a multa.
 Honorários advocatícios de 0,00%.

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA	VALOR SINGELO	VALOR ATUALIZADO	JUROS COMPENSATÓRIOS 0,00% a.m.	JUROS MORATÓRIOS 1,00% a.m.	MULTA 0,00%	TOTAL
1		10/1/2018	219,42	237,82	0,00	40,43	0,00	278,25
2		10/2/2018	219,42	237,01	0,00	37,92	0,00	274,93
3		10/3/2018	219,42	236,53	0,00	35,48	0,00	272,01
4		10/4/2018	219,42	235,60	0,00	32,98	0,00	268,58
5		10/5/2018	219,42	233,97	0,00	30,42	0,00	264,39
6		10/6/2018	219,42	231,26	0,00	27,75	0,00	259,01
7		10/7/2018	219,42	228,70	0,00	25,16	0,00	253,86
8		10/8/2018	219,42	227,92	0,00	22,79	0,00	250,71
9		10/9/2018	219,42	226,66	0,00	20,40	0,00	247,06
10		10/10/2018	219,42	224,81	0,00	17,98	0,00	242,79
11		10/11/2018	219,42	224,75	0,00	15,73	0,00	240,48
12		10/12/2018	219,42	225,95	0,00	13,56	0,00	239,51
Sub-Total								R\$ 3.091,58
TOTAL GERAL								R\$ 3.091,58

Este documento foi gerado automaticamente pelo sistema de gestão de processos do Ministério Público do Estado do Paraná. Para obter mais informações, consulte o site: www.mp.pr.gov.br



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

Promotoria de Justiça de São Jerônimo da Serra/PR

Débitos 2019

PLANILHA DE DÉBITOS JUDICIAIS

2019

Data de atualização dos valores: junho/2019

Indexador utilizado: TJ/PR (média IGP/INPC)

Juros moratórios simples de 1,00% ao mês

Acréscimo de 0,00% referente a multa.

Honorários advocatícios de 0,00%.

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA	VALOR SINGELO	VALOR ATUALIZADO	JUROS COMPENSATÓRIOS 0,00% a.m.	JUROS MORATÓRIOS 1,00% a.m.	MULTA 0,00%	TOTAL
1		10/1/2019	229,54	236,49	0,00	11,82	0,00	248,31
2		10/1/2019	229,54	236,49	0,00	11,82	0,00	248,31
3		10/1/2019	229,54	236,49	0,00	11,82	0,00	248,31
4		10/1/2019	229,54	236,49	0,00	11,82	0,00	248,31
5		10/1/2019	229,54	236,49	0,00	11,82	0,00	248,31
6		10/1/2019	229,54	236,49	0,00	11,82	0,00	248,31
Sub-Total								R\$ 1.489,86
TOTAL GERAL								R\$ 1.489,86

R\$ 3.599,60

R\$ 3.689,52

+ R\$ 3.497,48

R\$ 3.091,58

R\$ 1.489,86

R\$ 15.368,04

Este documento foi gerado automaticamente pelo sistema de gestão de processos do Ministério Público do Estado do Paraná. Para obter mais informações, consulte o site: www.mp.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Carta Precatória

Código de rastreabilidade: 81620192976294

Nome original: despacho Dr. Juliana 01.pdf

Data: 31/10/2019 15:01:56

Remetente:

Ricardo Jose Antonio Giunta Junior

Ofício Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público

Tribunal de Justiça do Paraná

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para providências.

Assunto: Carta Precatória.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PROJUDI
Rua Paulo Nader, 194 - São Jerônimo da Serra/PR - Fone: (43)3267-1331

Autos nº. 0000993-23.2015.8.16.0155

Processo: 0000993-23.2015.8.16.0155

Classe Processual: Execução de Alimentos

Assunto Principal: Alimentos

Valor da Causa: R\$2.718,60

- Exequirente(s):
- Eloize Vitória Marcondes da Silva
 - Ministério Público do Estado do Paraná
 - ROSITA QUINTANA DE GUADALUPE MARCONDES

Executado(s): • JOÃO GREGORIO DA SILVA

Vistos.

1. Tendo em vista que a parte autora não tem interesse em adjudicar o veículo penhorado (seq. 80.2), defiro o pedido.

2. Expeça-se Carta Precatória a Comarca de Maracá/SP, a fim de proceder a alienação do veículo penhorado à seq. 71.3 fls. 04, nos termos do artigo 880, do Código de Processo Civil.

3. No mais, diante da notícia de que o executado poderia receber benefício previdenciário, oficie-se o INSS a fim de verificar se o Sr. João Gregório da Silva recebe mensalmente algum tipo de benefício.

4. **À Contadoria do Juízo para que informe o valor atualizado do débito, procedendo à exclusão do quantum indicado pelo Ministério Público** (indicado pela planilha de mov. 80.1) dos valores que passaram a ser postulados pela autora em via de execução pelo rito da prisão (autos 1258-83.2019.8.16.0155, ou seja, excluindo as prestações vencidas a partir de maio de 2019).

5. Caso o ofício retorne negativo, intime-se a parte autora para que, no prazo de 05 (cinco) dias, requeira o que entender de direito. Em sendo positivo, vista ao Ministério Público para que decline a conta bancária da parte autora, visando ao depósito dos valores.

6. Por fim, quanto à intervenção do advogado, uma vez que a nomeação foi destinada ao ajuizamento de execução pelo rito de prisão, a nomeação não se estende a este feito. Assim, desabilite-se referida patrona deste feito.

Intimações e diligências necessárias.

São Jerônimo da Serra, datado digitalmente.

Este documento foi assinado digitalmente por JOÃO GREGORIO DA SILVA em 09/10/2019 às 12:04:19. Para conferir o original, acesse o site https://www.judicial.tjpr.jus.br/procjud/consulta/consulta_documento.php?processo=0000993-23.2015.8.16.0155 e o código de verificação 29974729.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARACAÍ - VARA ÚNICA
 AV. SÃO PAULO, 440, Maracai-SP - CEP 19840-000
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **0000821-87.2019.8.26.0341**
 Classe – Assunto: **Carta Precatória Cível - Atos executórios**
 Requerente: **Ministério Público do Estado do Paraná**
 Requerido: **Joao Gregorio da Silva**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Zander Barbosa Dalcin**

Vistos.

Cumpra-se a presente carta precatória nos termos do deprecante, para tanto, determino a realização de leilão por meio eletrônico, autorizado pelo art. 689-A, do Código de Processo Civil e regulamento pelo Provimento C.S.M. n.º 1625/2009, cujo instrumento, considerando o interesse público na solução mais rápida dos processos judiciais, emerge como medida mais eficaz e econômica em relação à hasta pública convencional, realizada no átrio do Fórum.

Isto porque, invocando as próprias justificativas do referido Provimento, através do uso da rede mundial de computadores é possível atingir um número muito maior de interessados, os quais, mediante procedimento singelo e sem a necessidade de comparecimento pessoal no local da venda pública, poderão oferecer lances, que serão imediatamente apresentados aos demais participantes, em tempo real, possibilitando maior transparência e democracia em todo o processo da alienação judicial, de tal forma a ser mais benéfico até para o executado, além do que a agilidade na conclusão da venda e na maior possibilidade de êxito nas arrematações, a alienação judicial eletrônica promoverá a redução das custas processuais, pois a divulgação das hastas públicas no meio eletrônico e em jornais de grande circulação, os custos referentes à alienação judicial eletrônica como verificação do bem oferecido à venda, eventuais dívidas pendentes perante os órgãos públicos, seu estado de conservação, material fotográfico, movimentação de todo sistema de acessibilidade e de segurança do site, correrão e serão praticados por conta e responsabilidade exclusiva do gestor, a seguir nomeado.

Assim, em virtude do que consta da legislação em vigor, nomeio a **“LANCE JUDICIAL”** Lance Consultoria em Aliações Judiciais Eletrônicas Ltda., CNPJ n.º 15.086.104/0001-38 - www.lancejudicial.com.br; e-mail: contato@lancejudicial.com.br - Telefones: 0800-780.8000 - (11) 3522.9004 e (13) 4062.9004, regularmente cadastrada pelo Tribunal de Justiça a proceder a realização das praças (Processo n.º 2012/71827-STI), sendo que o procedimento do Leilão Eletrônico, especialmente o edital a ser publicado, deve observar o disposto nos **artigos 886 e 887 do Código de Processo Civil**, assim como o Provimento C.S.M. n.º 1625/2009 que disciplina o Leilão Eletrônico.

A 1ª praça terá início na data agendada pela gestora ora nomeada e, não havendo lance superior ou igual ao valor da avaliação por no mínimo 03 (três) dias seguintes, seguir-se-á sem interrupção a 2ª praça, que se estenderá por no mínimo vinte dias. Na 2ª praça não serão admitidos lances inferiores a **60% do valor da avaliação** e a alienação se dará pelo maior lance



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARACAÍ - VARA ÚNICA
 AV. SÃO PAULO, 440, Maracai-SP - CEP 19840-000
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ofertado respeitada as condições aqui avençadas.

Quanto ao edital a ser publicado, o mesmo deverá atender rigorosamente o disposto nos artigos 886 e 887 do Código de Processo Civil e no Provimento C.S.M. n.º 1.625/2009.

A praça será realizada exclusivamente por MEIO ELETRÔNICO através do portal <http://www.lancejudicial.com.br/>, nos quais serão captados os lances. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas.

Se o executado não tiver advogado nos autos, intime-o pessoalmente, por carta registrada, nos termos do art. 889, I do Código de Processo Civil; se, por sua parte, o executado tiver advogado nos autos, intime-o na pessoa de seu advogado, pelo D.J.E., nos termos desse mesmo dispositivo.

Deverá constar do edital que se, por qualquer motivo, a intimação pessoal do executado, quando for necessária, não se realizar efetivamente no endereço constante dos autos, incidirá a disposição do art. 274, parágrafo único, do Código de Processo Civil e, em reforço, considerar-se-á a intimação feita pelo edital.

Havendo comunicação nos autos acerca das datas designadas e apresentada a minuta do edital pela empresa nomeada para a realização do leilão eletrônico, providencie o cartório desde logo a sua publicação em caso de gratuidade de justiça, procedendo-se, demais disso, às intimações necessárias e a cientificação com pelo menos cinco dias de antecedência do senhorio direto, credor com garantia real ou com penhora anteriormente averbada, que não seja de qualquer modo parte na execução (art. 889 do Código de Processo Civil), cientificando-se, também, a Prefeitura Municipal acerca das datas designadas para alienação do bem imóvel, com indicação do cadastro fiscal se possível, em face do que dispõe o artigo 130 do Código Tributário Nacional.

Expeça-se mandado para intimação do executado das datas, locais e forma de realização da praça, caso não possua advogado constituído nos autos. Pela imprensa, ficam as partes intimadas das datas, locais e forma de realização da praça, caso tenha Advogado constituído nos autos.

Fixo a comissão da empresa leiloeira em 5% sobre o valor do lance vencedor a ser pago pelo arrematante. Em caso de pagamento, remição ou acordo após apresentado o edital de praças/leilões pela gestora ora nomeada, o executado devera pagar 2% sobre o valor da avaliação, a título de ressarcimento das despesas do leiloeiro, limitado ao máximo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e ao mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais), sob pena de prosseguimento da praça/leilão.

Intimem-se.

Maracai, 06 de novembro de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Intimação da empresa contato@lancejudicial.com.br do r. despacho proferido as fls. 18/19 para sua ciência e providências. Carta Precatória nossa nº 0000821-87.2019.8.26.0341

FRANCISCO BERNARDO DA SILVA

Qua, 04/12/2019 15:45

Para: contato@lancejudicial.com.br <contato@lancejudicial.com.br>

Processo Digital nº: 0000821-87.2019.8.26.0341

Classe – Assunto: Carta Precatória Cível - Atos executórios

Requerente: Ministério Público do Estado do Paraná

Requerido: Joao Gregorio da Silva

FAVOR CONFIRMAR RECEBIMENTO NO E-MAIL francisdoda@tjsp.jus.br como também no e-mail maracai@tjsp.jus.br

SENHA PARA ACESSO AOS AUTOS: s7ebj4

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Zander Barbosa Dalcin

Vistos. Cumpra-se a presente carta precatória nos termos do deprecante, para tanto, determino a realização de leilão por meio eletrônico, autorizado pelo art. 689-A, do Código de Processo Civil e regulamento pelo Provimento C.S.M. n.º 1625/2009, cujo instrumento, considerando o interesse público na solução mais rápida dos processos judiciais, emerge como medida mais eficaz e econômica em relação à hasta pública convencional, realizada no átrio do Fórum. Isto porque, invocando as próprias justificativas do referido Provimento, através do uso da rede mundial de computadores é possível atingir um número muito maior de interessados, os quais, mediante procedimento singelo e sem a necessidade de comparecimento pessoal no local da venda pública, poderão oferecer lances, que serão imediatamente apresentados aos demais participantes, em tempo real, possibilitando maior transparência e democracia em todo o processo da alienação judicial, de tal forma a ser mais benéfico até para o executado, além do que a agilidade na conclusão da venda e na maior possibilidade de êxito nas arrematações, a alienação judicial eletrônica promoverá a redução das custas processuais, pois a divulgação das hastas públicas no meio eletrônico e em jornais de grande circulação, os custos referentes à alienação judicial eletrônica como verificação do bem oferecido à venda, eventuais dívidas pendentes perante os órgãos públicos, seu estado de conservação, material fotográfico, movimentação de todo sistema de acessibilidade e de segurança do site, correrão e serão praticados por conta e responsabilidade exclusiva do gestor, a seguir nomeado.

Assim, em virtude do que consta da legislação em vigor, nomeio a “LANCE JUDICIAL” Lance Consultoria em Alienações Judiciais Eletrônicas Ltda., CNPJ n.º 15.086.104/0001-38 - www.lancejudicial.com.br; e-mail: contato@lancejudicial.com.br - Telefones: 0800-780.8000 - (11) 3522.9004 e (13) 4062.9004, regularmente cadastrada pelo Tribunal de Justiça a proceder a realização das praças (Processo n.º 2012/71827-STI), sendo que o procedimento do Leilão Eletrônico, especialmente o edital a ser publicado, deve observar o disposto nos artigos 886 e 887 do Código de Processo Civil, assim como o Provimento C.S.M. n.º 1625/2009 que disciplina o Leilão Eletrônico. A 1ª praça terá início na data agendada pela gestora ora nomeada e, não havendo lance superior ou igual ao valor da

avaliação por no mínimo 03 (três) dias seguintes, seguir-se-á sem interrupção a 2ª praça, que se estenderá por no mínimo vinte dias. Na 2ª praça não serão admitidos lances inferiores a 60% do valor da avaliação e a alienação se dará pelo maior lance ofertado respeitada as condições aqui avençadas. Quanto ao edital a ser publicado, o mesmo deverá atender rigorosamente o disposto nos artigos 886 e 887 do Código de Processo Civil e no Provimento C.S.M. n.º 1.625/2009.

A praça será realizada exclusivamente por MEIO ELETRÔNICO através do portal <http://www.lancejudicial.com.br/>, nos quais serão captados os lances. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas. Se o executado não tiver advogado nos autos, intime-o pessoalmente, por carta registrada, nos termos do art. 889, I do Código de Processo Civil; se, por sua parte, o executado tiver advogado nos autos, intime-o na pessoa de seu advogado, pelo D.J.E., nos termos desse mesmo dispositivo. Deverá constar do edital que se, por qualquer motivo, a intimação pessoal do executado, quando for necessária, não se realizar efetivamente no endereço constante dos autos, incidirá a disposição do art. 274, parágrafo único, do Código de Processo Civil e, em reforço, considerar-se-á a intimação feita pelo edital.

Havendo comunicação nos autos acerca das datas designadas e apresentada a minuta do edital pela empresa nomeada para a realização do leilão eletrônico, providencie o cartório desde logo a sua publicação em caso de gratuidade de justiça, procedendo-se, demais disso, às intimações necessárias e a cientificação com pelo menos cinco dias de antecedência do senhorio direto, credor com garantia real ou com penhora anteriormente averbada, que não seja de qualquer modo parte na execução (art. 889 do Código de Processo Civil), cientificando-se, também, a Prefeitura Municipal acerca das datas designadas para alienação do bem imóvel, com indicação do cadastro fiscal se possível, em face do que dispõe o artigo 130 do Código Tributário Nacional. Expeça-se mandado para intimação do executado das datas, locais e forma de realização da praça, caso não possua advogado constituído nos autos. Pela imprensa, ficam as partes intimadas das datas, locais e forma de realização da praça, caso tenha Advogado constituído nos autos. Fixo a comissão da empresa leiloeira em 5% sobre o valor do lance vencedor a ser pago pelo arrematante. Em caso de pagamento, remição ou acordo após apresentado o edital de praças/leilões pela gestora ora nomeada, o executado devera pagar 2% sobre o valor da avaliação, a título de ressarcimento das despesas do leiloeiro, limitado ao máximo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e ao mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais), sob pena de prosseguimento da praça/leilão. Intimem-se.

Atenciosamente

COMARCA DE MARACÁI-SP.

FRANCISCO BERNARDO DA SILVA

Escrevente Técnico Judiciário

franciscoda@tjsp.jus.br

Fone 18-3371-1463

RES: Intimação da empresa contato@lancejudicial.com.br do r. despacho proferido as fls. 18/19 para sua ciência e providências. Carta Precatória nossa nº 0000821-87.2019.8.26.0341

Priscilla - Lance Judicial <priscilla@lancejudicial.com.br>

Seg, 23/12/2019 17:03

Para: FRANCISCO BERNARDO DA SILVA <franciscoda@tjsp.jus.br>

Cc: MARACAI - OFICIO JUDICIAL E DISTRIBUICAO <maracai@tjsp.jus.br>; nomeacoes@lancejudicial.com.br <nomeacoes@lancejudicial.com.br>

Ilmo(a). Sr(a). Diretor(a) , boa tarde!

Acusamos recebimento da r. decisão abaixo e procederemos com as providências de estilo.

Em sequência o edital de Hasta Pública estará sendo devidamente protocolizado aos autos.

Agradecemos a oportunidade concedida para realização das praças/leilões deste MM. Juízo.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

 cid:image001.jpg@01D1D38E.90214010

Priscilla Souza

Gerente – Jurídico OAB/SP 255.810

priscilla@lancejudicial.com.br

0800.780.8000 – (13) 3384.8000

www.lancejudicial.com.br

Assista nosso novo vídeo publicitário (assistir com áudio - 1m45s): <http://www.youtube.com/watch?v=VSKICPW5xTw>

De: FRANCISCO BERNARDO DA SILVA [mailto:franciscoda@tjsp.jus.br]

Enviada em: quarta-feira, 4 de dezembro de 2019 15:45

Para: contato@lancejudicial.com.br

Assunto: Intimação da empresa contato@lancejudicial.com.br do r. despacho proferido as fls. 18/19 para sua ciência e providências. Carta Precatória nossa nº 0000821-87.2019.8.26.0341

Processo Digital nº: 0000821-87.2019.8.26.0341

Classe – Assunto: Carta Precatória Cível - Atos executórios

Requerente: Ministério Público do Estado do Paraná

Requerido: Joao Gregorio da Silva

FAVOR CONFIRMAR RECEBIMENTO NO E-MAIL francisdoda@tjsp.jus.br como também no e-mail maracai@tjsp.jus.br

SENHA PARA ACESSO AOS AUTOS: s7ebj4

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Zander Barbosa Dalcin



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE MARACÁI – SP

Processo nº 0000821-87.2019.8.26.0341

LANCE JUDICIAL LEILÕES ELETÔNICOS, devidamente habilitada pelo TJ/SP, por seu advogado infra assinado, honrada com a sua nomeação na Carta Precatória Cível que o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ e ELOIZE VITORIA MARCONDES DA SILVA** move em face de **JOAO GREGORIO DA SILVA**, vem, permissa máxima vênua, a presença de Vossa Excelência, requerer:

1. Requer a juntada de nova minuta do edital de publicação de 1ª e 2ª Hasta Pública, com datas de **1º Leilão** terá início no dia **24/03/2020 às 00h** e terá **encerramento no dia 27/03/2020 às 14h e 03min**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, o **2º Leilão**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **15/04/2020 às 14h e 03min (ambas no horário de Brasília)**, sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de **60% do valor da avaliação**.

2. Informa que as condições de venda e pagamento do bem apreçoado estarão disponíveis no portal da empresa.



3. De outra parte, informa que deixa de proceder com o cálculo de atualização monetária do bem, visto que o próprio desgaste natural do tempo e do homem desvaloriza qualquer objeto móvel, ainda mais, aqueles que já se encontram penhorados em Juízo.

4. Diante da nova redação do caput e parágrafos **§ 1º e 2º do art. 887 do CPC**, já em vigor, informa esta Gestora procederá a publicação do edital legal com antecedência mínima de 5 dias antes do início do pregão, dentro do seu sítio eletrônico, qual seja, www.lancejudicial.com.br, dispensando-se portanto, as demais publicações legais.

5. Disponibilizamos ainda, ao final uma via (cópia) do edital a ser afixada no átrio fórum, no local de costume logo que aprovado por este MM. Juízo.

6. Requer, outrossim, que as futuras intimações relativas ao presente processo sejam também publicada no nome do advogado **Adriano Piovezan Fonte (OAB/SP 306.683)**, para que possamos acompanhar o andamento do presente feito a atender a este Dr. MM. Juízo com maior celeridade

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento.

Maracáí, 5 de fevereiro de 2020

LANCE JUDICIAL ALIENAÇÕES JUDICIAIS
Adriano Piovezan Fonte - 306.683 OAB/SP



Vara Única da Comarca de Maracá – SP

EDITAL DE 1º e 2º LEILÃO e de intimação do executado **JOAO GREGORIO DA SILVA**. O **Dr. Zander Barbosa Dalcin**, MM. Juiz de Direito da Vara Única do Foro da Comarca de Maracá - SP, na forma da lei,

FAZ SABER, aos que o presente Edital de 1º e 2º leilão do bem móvel, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da Carta Precatória Cível expedida pela Vara da Família e Sucessões de São Jerônimo da Serra – Processo nº **0000821-87.2019.8.26.0341**– em que o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ e ELOIZE VITORIA MARCONDES DA SILVA** movem em face do referido executado e que foi designada a venda dos bens descritos abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

DOS LEILÕES: Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.lancejudicial.com.br, a **1º Leilão** terá início no dia **24/03/2020 às 00h** e terá **encerramento no dia 27/03/2020 às 14h e 03min**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, o **2º Leilão**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **15/04/2020 às 14h e 03min (ambas no horário de Brasília)**, sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de **60% do valor da avaliação**.

CONDIÇÕES DE VENDA: Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

DO CONDUTOR DO LEILÃO: O leilão será conduzido pela LANCE JUDICIAL Consultoria em Aliações Judiciais Eletrônicas Ltda. (devidamente habilitada pelo TJ/SP).

DO LOCAL DO BEM: Rua Miguel Antônio Demane, nº 262, CEP 19840-000, Maracá-SP. Foi nomeado como fiel depositário o Sr. João Gregório da Silva.

DOS PAGAMENTOS: O arrematante deverá efetuar os pagamentos do preço do bem arrematado e da comissão de 5% sobre o preço a título de comissão a LANCE JUDICIAL, no prazo de 24 horas após o encerramento do leilão através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável e do Gestor, ambas emitidas e enviadas por email pelo Gestor. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação judicial. Após a publicação deste edital e sendo firmado acordo/remissão entre as partes, deverá o(a) executado(a) arcar com as custas assumidas e comprovadas pelo leiloeiro/exequente.

DO PARCELAMENTO: O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito, em e-mail dirigido ao Leiloeiro, cujo endereço segue: contato@lancejudicial.com.br: I - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II - até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil. A proposta conterà, em qualquer hipótese, **oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses**, garantido por caução idônea, por hipoteca do próprio bem imóvel, indicando, ainda, o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. A apresentação de proposta não suspende o leilão. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (Art. 895, CPC/15).

DOS DÉBITOS: A hasta/leilão será precedida pelas regras contidas no **artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional** (Art. 130. Os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria, sub-rogam-se na pessoa dos respectivos adquirentes, salvo quando conste do título a prova de sua quitação,



Parágrafo único. **No caso de arrematação em hasta pública, a sub-rogação ocorre sobre o respectivo preço).**

DA RETIRADA: Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à remoção, transporte e transferência patrimonial do(s) bem(ns) arrematado(s). Para retirar o(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá primeiramente retirar em cartório o respectivo "Mandado de Entrega do Bem". As demais condições obedecerão ao que dispõe o Código de Processo Civil, o Provimento CSM nº 1.625, de 09 de fevereiro de 2.009, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e o *caput* do artigo 335, do Código Penal.

REMIÇÃO DA EXECUÇÃO/ACORDO: Em caso de pagamento, remição ou acordo após apresentado o edital de praças/leilões pela gestora ora nomeada, o executado deverá pagar 2% sobre o valor da avaliação, a título de ressarcimento das despesas do leiloeiro, limitado ao máximo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e ao mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais), sob pena de prosseguimento da praça/leilão.

PUBLICAÇÃO: A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos.

AUTO DE ARREMATAÇÃO: Assinado o auto pelo juiz a arrematação, sendo dispensados demais assinaturas, será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (Art. 903, CPC/15).

RELAÇÃO DO BEM: 01 (UM) VEÍCULO marca Ford Escort GL 16V H, placas CVV-2654, cor cinza, chassi - BAFZZEHCYJ142811, ano de fabricação e modelo 2000, em bom estado de conservação e funcionamento.

DESCRIÇÃO COMERCIAL: VEÍCULO marca Ford Escort GL 16V H, ano fabricação/modelo 2000.

VALOR DA AVALIAÇÃO DO BEM: R\$ 7.000,00 (sete mil reais) para fev/19.

ONUS: Não foram indicados ônus existentes sobre o bem móvel no termo de penhora expedido nos autos.

Presumem-se intimados as partes por este edital, quando não se realizar efetivamente no endereço constante dos autos, de acordo com o art. 274, parágrafo único, do CPC. Nos termos do Art. 889, § único, do CPC, caso o(s) executado(s), cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas das praças, valerá o presente como EDITAL DE INTIMAÇÃO DE HASTA PÚBLICA. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado no átrio fórum no local de costume. Maracá, 5 de fevereiro de 2020.

Dr. Zander Barbosa Dalcin,

MM. Juiz de Direito da Vara Única do Foro da Comarca de Maracá - SP



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MARACAÍ

FORO DE MARACAÍ

VARA ÚNICA

Av. São Paulo, 440, ., Centro - CEP 19840-000, Fone: (18) 3371-1463,

Maracai-SP - E-mail: maracai@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: **0000821-87.2019.8.26.0341**
 Classe – Assunto: **Carta Precatória Cível - Atos executórios**
 Requerente: **Ministério Público do Estado do Paraná e outro**
 Requerido: **Joao Gregorio da Silva**

Justiça Gratuita

Ato Ordinatório

Vista ao Ministério Público.

Maracai, 11 de março de 2020.

Eu, ____, Francisco Bernardo da Silva, Escrevente Técnico
 Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARACAÍ
FORO DE MARACAÍ
VARA ÚNICA

Av. São Paulo, 440, ., Centro - CEP 19840-000, Fone: (18) 3371-1463,
Maracai-SP - E-mail: maracai@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°: **0000821-87.2019.8.26.0341**
Classe – Assunto: **Carta Precatória Cível - Atos executórios**
Requerente: **Ministério Público do Estado do Paraná e outros**
Requerido: **Joao Gregorio da Silva**

CERTIFICA-SE que em 11/03/2020 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Vista ao Ministério Público.

Maracai, (SP), 11 de março de 2020



**ESTADO DE SÃO PAULO
PODER JUDICIÁRIO**

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: 0000821-87.2019.8.26.0341

Foro: Foro de Maracáí

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da intimação: 11/03/2020 17:05

Prazo: 10 dias

Intimado: Ministério Público do Estado de São Paulo

Teor do Ato: Vista ao Ministério Público.

Maracai, 11 de Março de 2020



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARACAÍ
FORO DE MARACAÍ
VARA ÚNICA
AV. SÃO PAULO, 440, Maracai-SP - CEP 19840-000
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE INTIMAÇÃO

Processo Digital: **0000821-87.2019.8.26.0341**
 Classe – Assunto: **Carta Precatória Cível - Atos executórios**
 Requerente: **Ministério Público do Estado do Paraná e outro**
 Requerido: **Joao Gregorio da Silva**
 Oficial de Justiça: *****
 Mandado nº: **341.2020/000766-8**

Justiça Gratuita

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) Vara Única do Foro de Maracai, Dr(a). Zander Barbosa Dalcin, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste, expedido nos autos da ação acima mencionada,

INTIME-SE O(A)(S) JOAO GREGORIO DA SILVA, CPF 004.796.828-10, RG 11136520, rua Miguel Antonio Demane, 262, CEP 19840-000, Maracai – SP., da Carta Precatória de Fls.01/02, Auto de Penhora de fls. 03/06, do r. Despacho de fls. 18/19, e principalmente que pela empresa LANCE JUDICIAL LEILÕES ELETRÔNICOS foram designados para 1º Leilão o dia 24/03/2020 que terá início às 00h e terá encerramento no dia 27/03/2020 às 14h e 03min; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, o 2º Leilão, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em 15/04/2020 às 14h e 03min (ambas no horário de Brasília), sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de 60% do valor da avaliação.

RELAÇÃO DO BEM: 01 (UM) VEÍCULO marca Ford Escort GL 16V H, placas CVV-2654, cor cinza, chassi – BAFZZZEHICYJ142811, ano de fabricação e modelo 2000, em bom estado de conservação e funcionamento.

VALOR DA AVALIAÇÃO DO BEM: R\$ 7.000,00 (sete mil reais) para fev/19.

ONUS: Não foram indicados ônus existentes sobre o bem móvel no termo de penhora expedido nos autos.

CONDIÇÕES DE VENDA: Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

DO CONDUTOR DO LEILÃO: O leilão será conduzido pela LANCE JUDICIAL Consultoria em Aliações Judiciais Eletrônicas Ltda. (devidamente habilitada pelo TJ/SP).

CUMpra-se na forma e sob as penas da lei. Maracai, 11 de março de 2020. Cláudia Francisco do Nascimento, Chefe de Seção Judiciário.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DILIGÊNCIA: Guia nº *

- R\$ *



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MARACAÍ

FORO DE MARACAÍ

VARA ÚNICA

AV. SÃO PAULO, 440, Maracai-SP - CEP 19840-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Advogado: Dr(a). Adv. da Parte Ativa Principal << Informação indisponível >>

Telefone Comercial: Telefone Comercial do Adv da Parte Ativa Principal << Informação indisponível >>

Art. 105, III, das NSCGJ: “É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências”.

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. “Texto extraído do Código Penal, artigos 329 “caput” e 331.

Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.

§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no [art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal](#).

Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.

34120200007668



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MARACAÍ

FORO DE MARACAÍ

VARA ÚNICA

Av. São Paulo, 440, ., Centro - CEP 19840-000, Fone: (18) 3371-1463,
Maracai-SP - E-mail: maracai@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

OFÍCIO Processo Digital COM AR

Processo Digital nº: **0000821-87.2019.8.26.0341**
Classe – Assunto: **Carta Precatória Cível - Atos executórios**
Requerente: **Ministério Público do Estado do Paraná e outro**
Requerido: **Joao Gregorio da Silva**

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

Justiça Gratuita

Maracai, 11 de março de 2020.

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, Intimo Vossa Excelência do r. Despacho proferido por esse r. Juízo as fls. 18/19, bem como da designação do **1º Leilão** pela Empresa Lance Judicial Leilões Eletrônicos que terá início no dia **24/03/2020 às 00h** e terá **encerramento no dia 27/03/2020 às 14h e 03min**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, o **2º Leilão**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **15/04/2020 às 14h e 03min (ambas no horário de Brasília)**, sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de **60% do valor da avaliação**. **RELAÇÃO DO BEM:** 01 (UM) VEÍCULO marca Ford Escort GL 16V H, placas CVV-2654, cor cinza, chassi – BAFZZZEHCYJ142811, ano de fabricação e modelo 2000, em bom estado de conservação e funcionamento. **DESCRIÇÃO COMERCIAL:** VEÍCULO marca Ford Escort GL 16V H, ano fabricação/modelo 2000. **VALOR DA AVALIAÇÃO DO BEM: R\$ 7.000,00 (sete mil reais) para fev/19.** **ONUS:** Não foram indicados ônus existentes sobre o bem móvel no termo de penhora expedido nos autos.

Para **processos físicos**, a resposta deverá ser enviada em papel. No caso de **processos digitais**, a resposta e eventuais documentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico institucional do Ofício de Justiça (maracai@tjsp.jus.br), em arquivo no formato PDF e sem restrições de impressão ou salvamento, devendo constar no campo "assunto" o número do processo.

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). Zander Barbosa Dalcin**

0000821-87.2019.8.26.0341



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MARACAÍ

FORO DE MARACAÍ

VARA ÚNICA

Av. São Paulo, 440, ., Centro - CEP 19840-000, Fone: (18) 3371-1463,
Maracai-SP - E-mail: maracai@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao

Juízo da Vara de Família e Sucessões de

São Jerônimo da Serra

Rua Paulo Nader nº 194

CEP 86270-000

SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR.

0000821-87.2019.8.26.0341



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MARACAÍ

FORO DE MARACAÍ

VARA ÚNICA

Av. São Paulo, 440, ., Centro - CEP 19840-000, Fone: (18) 3371-1463,
Maracai-SP - E-mail: maracai@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

**EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO PARA CONHECIMENTO DE INTERESSADOS
E INTIMAÇÃO DO REQUERIDO**

Processo Digital nº: **0000821-87.2019.8.26.0341**
Classe: Assunto: **Carta Precatória Cível - Atos executórios**
Requerente: **Ministério Público do Estado do Paraná e outro**
Requerido: **Joao Gregorio da Silva**

Justiça Gratuita

Vara Única da Comarca de Maracáí – SP

EDITAL DE 1º e 2º LEILÃO e de intimação do executado **JOAO GREGORIO DA SILVA**. O **Dr. Zander Barbosa Dalcin**, MM. Juiz de Direito da Vara Única do Foro da Comarca de Maracáí - SP, na forma da lei,

FAZ SABER, aos que o presente Edital de 1º e 2º leilão do bem móvel, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da Carta Precatória Cível expedida pela Vara da Família e Sucessões de São Jerônimo da Serra – Processo nº **0000821-87.2019.8.26.0341** – em que o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ** e **ELOIZE VITORIA MARCONDES DA SILVA** movem em face do referido executado e que foi designada a venda dos bens descritos abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

DOS LEILÕES: Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.lancejudicial.com.br, a **1º Leilão** terá início no dia **24/03/2020 às 00h** e terá **encerramento no dia 27/03/2020 às 14h e 03min**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, o **2º Leilão**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **15/04/2020 às 14h e 03min (ambas no horário de Brasília)**, sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de **60% do valor da avaliação**.

CONDIÇÕES DE VENDA: Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

DO CONDUTOR DO LEILÃO: O leilão será conduzido pela LANCE JUDICIAL Consultoria em Aliações Judiciais Eletrônicas Ltda. (devidamente habilitada pelo TJ/SP).

DO LOCAL DO BEM: Rua Miguel Antônio Demane, nº 262, CEP 19840-000, Maracáí-SP. Foi nomeado como fiel depositário o Sr. João Gregório da Silva.

DOS PAGAMENTOS: O arrematante deverá efetuar os pagamentos do preço do bem arrematado e da comissão de 5% sobre o preço a título de comissão a LANCE JUDICIAL, no prazo de 24 horas após o encerramento do leilão através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável e do Gestor, ambas emitidas e enviadas por email pelo Gestor. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação judicial. Após



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MARACAÍ

FORO DE MARACAÍ

VARA ÚNICA

Av. São Paulo, 440, ., Centro - CEP 19840-000, Fone: (18) 3371-1463,
Maracai-SP - E-mail: maracai@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

a publicação deste edital e sendo firmado acordo/remissão entre as partes, deverá o(a) executado(a) arcar com as custas assumidas e comprovadas pelo leiloeiro/exequente.

DO PARCELAMENTO: O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito, em e-mail dirigido ao Leiloeiro, cujo endereço segue: contato@lancejudicial.com.br: I - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II - até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil. A proposta conterà, em qualquer hipótese, **oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses**, garantido por caução idônea, por hipoteca do próprio bem imóvel, indicando, ainda, o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. A apresentação de proposta não suspende o leilão. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (Art. 895, CPC/15).

DOS DÉBITOS: A hasta/leilão será precedida pelas regras contidas no **artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional** (Art. 130. Os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria, sub-rogam-se na pessoa dos respectivos adquirentes, salvo quando conste do título a prova de sua quitação, Parágrafo único. **No caso de arrematação em hasta pública, a sub-rogação ocorre sobre o respectivo preço**).

DA RETIRADA: Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à remoção, transporte e transferência patrimonial do(s) bem(ns) arrematado(s). Para retirar o(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá primeiramente retirar em cartório o respectivo “Mandado de Entrega do Bem”. As demais condições obedecerão ao que dispõe o Código de Processo Civil, o Provimento CSM nº 1.625, de 09 de fevereiro de 2.009, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e o *caput* do artigo 335, do Código Penal.

REMIÇÃO DA EXECUÇÃO/ACORDO: Em caso de pagamento, remição ou acordo após apresentado o edital de praças/leilões pela gestora ora nomeada, o executado deverá pagar 2% sobre o valor da avaliação, a título de ressarcimento das despesas do leiloeiro, limitado ao máximo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e ao mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais), sob pena de prosseguimento da praça/leilão.

PUBLICAÇÃO: A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos.

AUTO DE ARREMATAÇÃO: Assinado o auto pelo juiz a arrematação, sendo dispensados demais assinaturas, será considerada perfeita, acabada e irretroatável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (Art. 903, CPC/15).

RELAÇÃO DO BEM: 01 (UM) VEÍCULO marca Ford Escort GL 16V H, placas CVV-2654, cor cinza, chassi – BAFZZZEHYJ142811, ano de fabricação e modelo 2000, em bom estado de conservação e funcionamento.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MARACAÍ

FORO DE MARACAÍ

VARA ÚNICA

Av. São Paulo, 440, ., Centro - CEP 19840-000, Fone: (18) 3371-1463,
Maracai-SP - E-mail: maracai@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESCRIÇÃO COMERCIAL: VEÍCULO marca Ford Escort GL 16V H, ano fabricação/modelo 2000.

VALOR DA AVALIAÇÃO DO BEM: R\$ 7.000,00 (sete mil reais) para fev/19.

ONUS: Não foram indicados ônus existentes sobre o bem móvel no termo de penhora expedido nos autos.

Presumem-se intimados as partes por este edital, quando não se realizar efetivamente no endereço constante dos autos, de acordo com o art. 274, parágrafo único, do CPC. Nos termos do Art. 889, § único, do CPC, caso o(s) executado(s), cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas das praças, valerá o presente como EDITAL DE INTIMAÇÃO DE HASTA PÚBLICA. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado no átrio fórum no local de costume. **NADA MAIS.** Dado e passado nesta cidade e Comarca de Maracai-SP aos **11 de março de 2020.**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA(O) VARA ÚNICA DA COMARCA DE MARACÁI – SP.

Processo(s) Nº 0000821-87.2019.8.26.0341

LANCE JUDICIAL GESTORA JUDICIAL, devidamente habilitada neste E.Tribunal, por seu advogado infra assinado, **honrada** com a sua nomeação nos autos da Atos executórios em que **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ e ELOIZE VITORIA MARCONDES DA SILVA** move em face de **JOAO GREGORIO DA SILVA**, vem, permissa máxima venia, a presença de Vossa Excelência, atendendo ao r. despacho de fls. , requerer:

1. Requer informar que nos exatos termos do art. 887 e seus parágrafos do novo Código de Processo Civil, informa que procedeu a devida publicação do edital de hastas dentro do prazo legal através da rede mundial de computadores, o edital ficará disponível na internet por no mínimo dois anos e poderá ser consultado através do link:

<https://www.lancejudicial.com.br/leiloes/editais/5e4fc808572a5.pdf>

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.
Termos em que, pede deferimento a juntada.

LANCE JUDICIAL LEILÕES JUDICIAIS
Adriano Piovezan Fonte - 306.683 OAB/SP



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARACÁI
FORO DE MARACÁI
VARA ÚNICA

Av. São Paulo, 440, ., Centro - CEP 19840-000, Fone: (18) 3371-1463,
 Maracai-SP - E-mail: maracai@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

DESPACHO

Processo: **0000821-87.2019.8.26.0341 - Carta Precatória Cível**
 Requerente: **Ministério Público do Estado do Paraná e outro**
 Requerido: **Joao Gregorio da Silva**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Zander Barbosa Dalcin**

Vistos.

Considerando que as partes já foram intimadas acerca das datas designadas para o leilão, aguarde-se o início e o término da hasta pública (fls. 34/36).

Em homenagem ao Princípio da Colaboração e objetivando uma Prestação Jurisdicional Efetiva, consigno que as partes deverão categorizar as petições e documentos corretamente, utilizando-se das opções disponíveis quando da oportunidade do peticionamento eletrônico, tais como: Contestação; Razões de Apelação; Emenda à inicial; Petição comprovando a Distribuição da Carta Precatória; Rol de testemunha; Pedido de penhora on-line, etc. Friso ainda, que as opções “Petições Diversas” e “Petição Intermediária” deverão ser utilizadas de forma residual e ante a ausência de enquadramento específico.

Intime-se.

Maracai, 13 de março de 2020

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MARACAÍ

FORO DE MARACAÍ

VARA ÚNICA

Av. São Paulo, 440, ., Centro - CEP 19840-000, Fone: (18) 3371-1463,
Maracai-SP - E-mail: maracai@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°: **0000821-87.2019.8.26.0341**
 Classe – Assunto: **Carta Precatória Cível - Atos executórios**
 Requerente: **Ministério Público do Estado do Paraná e outro**
 Requerido: **Joao Gregorio da Silva**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, **haver nesta data, afixado no átrio deste Forum local, o Edital Expedido as fls. 34/36.** Nada Mais. Maracai, 16 de março de 2020.
 Eu, ____, Francisco Bernardo da Silva, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MARACAÍ

FORO DE MARACAÍ

VARA ÚNICA

AV. SÃO PAULO, 440, Maracai-SP - CEP 19840-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE INTIMAÇÃO

Processo Digital: 0000821-87.2019.8.26.0341
 Classe – Assunto: Carta Precatória Cível - Atos executórios
 Requerente: Ministério Público do Estado do Paraná e outro
 Requerido: Joao Gregorio da Silva
 Oficial de Justiça: *
 Mandado nº: 341.2020/000766-8

Justiça Gratuita

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) Vara Única do Foro de Maracai, Dr(a). Zander Barbosa Dalcin, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste, expedido nos autos da ação acima mencionada,

INTIME-SE O(A)(S) JOAO GREGORIO DA SILVA, CPF 004.796.828-10, RG 11136520, rua Miguel Antonio Demane, 262, CEP 19840-000, Maracai – SP., da Carta Precatória de Fls.01/02, Auto de Penhora de fls. 03/06, do r. Despacho de fls. 18/19, e principalmente que pela empresa LANCE JUDICIAL LEILÕES ELETRÔNICOS foram designados para 1º Leilão o dia 24/03/2020 que terá início às 00h e terá encerramento no dia 27/03/2020 às 14h e 03min; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, o 2º Leilão, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em 15/04/2020 às 14h e 03min (ambas no horário de Brasília), sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de 60% do valor da avaliação.

RELAÇÃO DO BEM: 01 (UM) VEÍCULO marca Ford Escort GL 16V H, placas CVV-2654, cor cinza, chassi – BAFZZZEHCYJ142811, ano de fabricação e modelo 2000, em bom estado de conservação e funcionamento.

VALOR DA AVALIAÇÃO DO BEM: R\$ 7.000,00 (sete mil reais) para fev/19.

ONUS: Não foram indicados ônus existentes sobre o bem móvel no termo de penhora expedido nos autos.

CONDIÇÕES DE VENDA: Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

DO CONDUTOR DO LEILÃO: O leilão será conduzido pela LANCE JUDICIAL Consultoria em Alienções Judiciais Eletrônicas Ltda. (devidamente habilitada pelo TJ/SP).

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Maracai, 11 de março de 2020. Cláudia Francisco do Nascimento, Chefe de Seção Judiciário.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

DILIGÊNCIA: Guia nº *

- R\$ *

João Gregorio da Silva
16/03/2020

0000821-87.2019.8.26.0341

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE MARACAÍ****FORO DE MARACAÍ****VARA ÚNICA**

Av. São Paulo, 440, ., Centro - CEP 19840-000, Fone: (18) 3371-1463,
 Maracai-SP - E-mail: maracai@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **0000821-87.2019.8.26.0341**
 Classe - Assunto: **Carta Precatória Cível - Atos executórios**
 Requerente: **Ministério Público do Estado do Paraná e outro**
 Requerido: **Joao Gregorio da Silva**
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça: **Clara Zanin (31112)**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado n° 341.2020/000766-8 dirigi-me ao endereço indicado no dia 16/03/2020 e aí sendo INTIMEI o requerido JOÃO GREGORIO DA SILVA, o qual ficou ciente do inteiro teor deste mandado e carta precatória anexa, recebeu a cópia que lhe ofereci e exarou sua assinatura no mandado.

O referido é verdade e dou fé.

Maracai, 23 de março de 2020.

Número de Cotas: 01



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Informações Processuais

Código de rastreabilidade: 81620203262102

Nome original: arqpdf20200529025113.pdf

Data: 29/05/2020 14:57:38

Remetente:

Ricardo Jose Antonio Giunta Junior

Secretaria - Vara Cível, Fam. e Anexos, Inf. e Juv., Juiz Esp Cível e Anexos - São Jerônimo

Tribunal de Justiça do Paraná

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para manifesta

Assunto: Informações quanto ao cumprimento da carta precatória



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PROJUDI
Rua Paulo Nader, 194 - Centro - São Jerônimo da Serra/PR - CEP: 86.270-000 - Fone: (43)3267-1331

Autos nº. 0000993-23.2015.8.16.0155

Processo: 0000993-23.2015.8.16.0155

Classe Processual: Execução de Alimentos

Assunto Principal: Alimentos

Valor da Causa: R\$2.718,60

- Exequente(s):
- Eloize Vitória Marcondes da Silva (CPF/CNPJ: Não Cadastrado)
Avenida José Batista Proença, 255 - SÃO JERÔNIMO DA SERRA/PR
 - Ministério Público do Estado do Paraná (CPF/CNPJ: 78.206.307/0001-30)
Rua Paulo Nader, 194 - SÃO JERÔNIMO DA SERRA/PR
 - ROSITA QUINTANA DE GUADALUPE MARCONDES (RG: 72173740 SSP/PR e CPF/CNPJ: 049.496.149-08)
Avenida José Batista Proença, 255 - SÃO JERÔNIMO DA SERRA/PR - CEP: 86.270-000 - E-mail: rositamarcondes1@gmail.com
- Executado(s):
- JOÃO GREGORIO DA SILVA (RG: 11136520 SSP/PR e CPF/CNPJ: 004.796.828-10)
RUA MIGUEL ANTONIO DEMANE, 262 - MARACAÍ/SP - CEP: 19.840-000

Ofício nº.993-23.2015/2020-ricj

Senhor(a) Distribuidor:

De ordem do MM Juiz de Direito desta Secretaria do Cível, do Crime, do Distribuidor e Anexos da Comarca de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, a fim de instruir os autos supracitados, sob nº. 0000993-23.2015.8.16.0155, solicito à Vossa Senhoria informações acerca do carta precatória (cópia anexa), bem como a devolução da referida.

Na oportunidade, reitero a Vossa Senhoria os meus protestos de apreço e consideração.

São Jerônimo da Serra, 29 de maio de 2020.

Ricardo Jose Antonio Giunta Junior
Analista Judiciário

Ilustríssima Senhora
 Distribuidor da Comarca de Maracaí - São Paulo



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARACÁI
FORO DE MARACÁI
VARA ÚNICA

Av. São Paulo, 440, ., Centro - CEP 19840-000, Fone: (18) 3371-1463,
 Maracai-SP - E-mail: maracai@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

DESPACHO

Processo: **0000821-87.2019.8.26.0341 - Carta Precatória Cível**
 Requerente: **Ministério Público do Estado do Paraná e outro**
 Requerido: **Joao Gregorio da Silva**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Zander Barbosa Dalcin**

Vistos.

Preliminarmente, informe a Comarca deprecante que o leilão findou-se em 15/04/2020, e que os autos encontram-se aguardando resultado da empresa gestora acerca da hasta pública.

Intime-se a empresa Lance judicial, solicitando o encaminhamento do resultado do leilão realizado.

Em homenagem ao Princípio da Colaboração e objetivando uma Prestação Jurisdicional Efetiva, consigno que as partes deverão categorizar as petições e documentos corretamente, utilizando-se das opções disponíveis quando da oportunidade do peticionamento eletrônico, tais como: Contestação; Razões de Apelação; Emenda à inicial; Petição comprovando a Distribuição da Carta Precatória; Rol de testemunha; Pedido de penhora on-line, etc. Friso ainda, que as opções “Petições Diversas” e “Petição Intermediária” deverão ser utilizadas de forma residual e ante a ausência de enquadramento específico.

Intime-se.

Maracai, 01 de junho de 2020

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Intimação da empresa LanceJudicial Leilões Eletrônicos a dar cumprimento a segunda parte do r. despacho proferido na Carta Precatória nossa n. 0000821-87.2019.8.26.0341 segue anexo cópias do r. despacho de fls. 44 e documento de fls. 25/2Ofício de fls.

FRANCISCO BERNARDO DA SILVA <franciscoda@tjsp.jus.br>

Seg, 15/06/2020 15:10

Para: contato@lancejudicial.com.br <contato@lancejudicial.com.br>

 2 anexos (333 KB)

Fls.25-26.pdf; Fls.44.pdf;

Processo: 0000821-87.2019.8.26.0341 - Carta Precatória Cível
Requerente: Ministério Público do Estado do Paraná e outro
Requerido: João Gregório da Silva

Atenciosamente.

COMARCA DE MARACÁI-SP.

FRANCISCO BERNARDO DA SILVA

Escrevente Técnico Judiciário

franciscoda@tjsp.jus.br

Fone 18-3371-1463



Poder Judiciário Malote Digital

Impresso em: 15/06/2020 às 18:33

RECIBO DE DOCUMENTO ENVIADO E NÃO LIDO

Código de rastreabilidade: 82520204313355

Documento: Documento 0.pdf

Remetente: Distribuidor - Maracá (TJSP) (ALDO FLORENCIO PEREIRA FILHO)

Destinatário: Secretaria - Vara Cível, Fam. e Anexos, Inf. e Juv., Juiz Esp Cível e Anexos - São Jerônimo da Serra (TJPR)

Data de Envio: 15/06/2020 18:32:09

Assunto: Prezados, segue despacho proferido nos autos da precatória nº 0000821-87.2019.8.26.0341, a fim de instruir os autos 0000993-23.2015.8.16.0155. Atenciosamente,

Código de rastreabilidade: 82520204313354

Documento: Despacho.pdf

Remetente: Distribuidor - Maracá (TJSP) (ALDO FLORENCIO PEREIRA FILHO)

Destinatário: Secretaria - Vara Cível, Fam. e Anexos, Inf. e Juv., Juiz Esp Cível e Anexos - São Jerônimo da Serra (TJPR)

Data de Envio: 15/06/2020 18:32:09

Assunto: Prezados, segue despacho proferido nos autos da precatória nº 0000821-87.2019.8.26.0341, a fim de instruir os autos 0000993-23.2015.8.16.0155. Atenciosamente,



Imprimir

ENC: Intimação da empresa LanceJudicial Leilões Eletrônicos a dar cumprimento a segunda parte do r. despacho proferido na Carta Precatória nossa n. 0000821-87.2019.8.26.0341 segue anexo cópias do r. despacho de fls. 44 e documento de fls. 25/2Ofício de fl

Priscilla - Lance Judicial <priscilla@lancejudicial.com.br>

Sáb, 20/06/2020 11:46

Para: FRANCISCO BERNARDO DA SILVA <franciscoda@tjsp.jus.br>

📎 2 anexos (333 KB)

Fls.25-26.pdf; Fls.44.pdf;

Prezado!

Cientes, estamos procedendo a manifestação nos autos.

Atenciosamente



Priscilla Souza

Gerente – Jurídico OAB/SP 255.810

priscilla@lancejudicial.com.br

0800.780.8000 – (13) 3384.8000

www.lancejudicial.com.br

Assista nosso novo vídeo publicitário (assistir com áudio - 1m45s): <http://www.youtube.com/watch?v=VSKICPW5xTw>

De: FRANCISCO BERNARDO DA SILVA [mailto:franciscoda@tjsp.jus.br]

Enviada em: segunda-feira, 15 de junho de 2020 15:11

Para: contato@lancejudicial.com.br

Assunto: Intimação da empresa LanceJudicial Leilões Eletrônicos a dar cumprimento a segunda parte do r. despacho proferido na Carta Precatória nossa n. 0000821-87.2019.8.26.0341 segue anexo cópias do r. despacho de fls. 44 e documento de fls. 25/2Ofício de fls.

Processo: 0000821-87.2019.8.26.0341 - Carta Precatória Cível

Requerente: Ministério Público do Estado do Paraná e outro

Requerido: João Gregório da Silva

Atenciosamente.

COMARCA DE MARACÁI-SP.

FRANCISCO BERNARDO DA SILVA

Escrevente Técnico Judiciário

franciscoda@tjsp.jus.br

Fone 18-3371-1463



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE MARACÁI – SP

Processo nº 0000821-87.2019.8.26.0341

LANCE JUDICIAL LEILÕES ELETÔNICOS, devidamente habilitada pelo TJ/SP, por seu advogado infra assinado, honrada com a sua nomeação na Carta Precatória Cível que o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ e ELOIZE VITORIA MARCONDES DA SILVA** move em face de **JOAO GREGORIO DA SILVA**, vem, permissa máxima vênua, a presença de Vossa Excelência, requerer:

1. Preliminarmente, tendo em vista a edição dos Provimentos nºs 2.545/2020 e 2.549/2020, em decorrência da situação mundial em relação ao novo coronavírus, classificada como Pandemia a COVID-19 e visando o resultado útil processual, informa que o Leilão será realizado 100% online de forma que está Gestora se compromete a realizar todas as intimações necessárias.

2. Diante do exposto, requer a juntada da minuta de novo edital, com publicação de 1ª e 2ª Hasta Pública, com datas de **1º Leilão** terá início no dia **22/09/2020 às 00h** e terá **encerramento no dia 25/09/2020 às 16h e 40min**; não havendo lance superior ou igual ao da



avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, o **2º Leilão**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **21/10/2020 às 16h e 40min (ambas no horário de Brasília)**, sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de **60% do valor da avaliação**.

3. Informa que as condições de venda e pagamento do bem apregoado estarão disponíveis no portal da empresa.

4. De outra parte, informa que deixa de proceder com o cálculo de atualização monetária do bem, visto que o próprio desgaste natural do tempo e do homem desvaloriza qualquer objeto móvel, ainda mais, aqueles que já se encontram penhorados em Juízo.

5. Diante da nova redação do caput e parágrafos **§ 1º e 2º do art. 887 do CPC**, já em vigor, informa esta Gestora procederá a publicação do edital legal com antecedência mínima de 5 dias antes do início do pregão, dentro do seu sítio eletrônico, qual seja, www.lancejudicial.com.br, dispensando-se portanto, as demais publicações legais.

6. Disponibilizamos ainda, ao final uma via (cópia) do edital a ser afixada no átrio fórum, no local de costume logo que aprovado por este MM. Juízo.

7. Requer, outrossim, que as futuras intimações relativas ao presente processo sejam também publicada no nome do advogado **Adriano Piovezan Fonte (OAB/SP 306.683)**, para que possamos acompanhar o andamento do presente feito a atender a este Dr. MM. Juízo com maior celeridade

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento.

Maracá, 25 de agosto de 2020

LANCE JUDICIAL ALIENAÇÕES JUDICIAIS
Adriano Piovezan Fonte - 306.683 OAB/SP



Vara Única da Comarca de Maracá – SP

EDITAL DE 1º e 2º LEILÃO e de intimação do executado **JOAO GREGORIO DA SILVA**. O **Dr. Zander Barbosa Dalcin**, MM. Juiz de Direito da Vara Única do Foro da Comarca de Maracá - SP, na forma da lei,

FAZ SABER, aos que o presente Edital de 1º e 2º leilão do bem móvel, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da Carta Precatória Cível expedida pela Vara da Família e Sucessões de São Jerônimo da Serra – Processo nº **0000821-87.2019.8.26.0341**– em que o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ e ELOIZE VITORIA MARCONDES DA SILVA** movem em face do referido executado e que foi designada a venda dos bens descritos abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

DOS LEILÕES: Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.lancejudicial.com.br, a **1º Leilão** terá início no dia **22/09/2020 às 00h** e terá **encerramento no dia 25/09/2020 às 16h e 40min**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, o **2º Leilão**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **21/10/2020 às 16h e 40min (ambas no horário de Brasília)**, sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de **60% do valor da avaliação**.

CONDIÇÕES DE VENDA: Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

DO CONDUTOR DO LEILÃO: O leilão será conduzido pela LANCE JUDICIAL Consultoria em Aliações Judiciais Eletrônicas Ltda. (devidamente habilitada pelo TJ/SP).

DO LOCAL DO BEM: Rua Miguel Antônio Demane, nº 262, CEP 19840-000, Maracá-SP. Foi nomeado como fiel depositário o Sr. João Gregório da Silva.

DOS PAGAMENTOS: O arrematante deverá efetuar os pagamentos do preço do bem arrematado e da comissão de 5% sobre o preço a título de comissão a LANCE JUDICIAL, no prazo de 24 horas após o encerramento do leilão através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável e do Gestor, ambas emitidas e enviadas por email pelo Gestor. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação judicial. Após a publicação deste edital e sendo firmado acordo/remissão entre as partes, deverá o(a) executado(a) arcar com as custas assumidas e comprovadas pelo leiloeiro/exequente.

DO PARCELAMENTO: O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito, em e-mail dirigido ao Leiloeiro, cujo endereço segue: contato@lancejudicial.com.br: I - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II - até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil. A proposta conterà, em qualquer hipótese, **oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses**, garantido por caução idônea, por hipoteca do próprio bem imóvel, indicando, ainda, o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. A apresentação de proposta não suspende o leilão. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (Art. 895, CPC/15).

DOS DÉBITOS: A hasta/leilão será precedida pelas regras contidas no **artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional** (Art. 130. Os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria, sub-rogam-se na pessoa dos respectivos adquirentes, salvo quando conste do título a prova de sua quitação,



Parágrafo único. **No caso de arrematação em hasta pública, a sub-rogação ocorre sobre o respectivo preço).**

DA RETIRADA: Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à remoção, transporte e transferência patrimonial do(s) bem(ns) arrematado(s). Para retirar o(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá primeiramente retirar em cartório o respectivo "Mandado de Entrega do Bem". As demais condições obedecerão ao que dispõe o Código de Processo Civil, o Provimento CSM nº 1.625, de 09 de fevereiro de 2.009, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e o *caput* do artigo 335, do Código Penal.

REMIÇÃO DA EXECUÇÃO/ACORDO: Em caso de pagamento, remição ou acordo após apresentado o edital de praças/leilões pela gestora ora nomeada, o executado deverá pagar 2% sobre o valor da avaliação, a título de ressarcimento das despesas do leiloeiro, limitado ao máximo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e ao mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais), sob pena de prosseguimento da praça/leilão.

PUBLICAÇÃO: A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos.

AUTO DE ARREMATÇÃO: Assinado o auto pelo juiz a arrematação, sendo dispensados demais assinaturas, será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (Art. 903, CPC/15).

RELAÇÃO DO BEM: 01 (UM) VEÍCULO marca Ford Escort GL 16V H, placas CVV-2654, cor cinza, chassi - BAFZZEHCYJ142811, ano de fabricação e modelo 2000, em bom estado de conservação e funcionamento.

DESCRIÇÃO COMERCIAL: VEÍCULO marca Ford Escort GL 16V H, ano fabricação/modelo 2000.

VALOR DA AVALIAÇÃO DO BEM: R\$ 7.000,00 (sete mil reais) para fev/19.

ONUS: Não foram indicados ônus existentes sobre o bem móvel no termo de penhora expedido nos autos.

Presumem-se intimados as partes por este edital, quando não se realizar efetivamente no endereço constante dos autos, de acordo com o art. 274, parágrafo único, do CPC. Nos termos do Art. 889, § único, do CPC, caso o(s) executado(s), cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas das praças, valerá o presente como EDITAL DE INTIMAÇÃO DE HASTA PÚBLICA. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado no átrio fórum no local de costume. Maracá, 25 de agosto de 2020.

Dr. Zander Barbosa Dalcin,

MM. Juiz de Direito da Vara Única do Foro da Comarca de Maracá - SP



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MARACAÍ

FORO DE MARACAÍ

VARA ÚNICA

Av. São Paulo, 440, ., Centro - CEP 19840-000, Fone: (18) 3371-1463,

Maracai-SP - E-mail: maracai@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: **0000821-87.2019.8.26.0341**
 Classe – Assunto: **Carta Precatória Cível - Atos executórios**
 Requerente: **Ministério Público do Estado do Paraná e outro**
 Requerido: **Joao Gregorio da Silva**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Para Expedir Edital.

Nada Mais. Maracai, 26 de agosto de 2020. Eu, ____, Francisco Bernardo da Silva, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MARACAÍ

FORO DE MARACAÍ

VARA ÚNICA

Av. São Paulo, 440, ., Centro - CEP 19840-000, Fone: (18) 3371-1463,
Maracai-SP - E-mail: maracai@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

**EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO PARA CONHECIMENTO DE INTERESSADOS
E INTIMAÇÃO DO REQUERIDO**

Processo Digital nº: **0000821-87.2019.8.26.0341**
Classe: Assunto: **Carta Precatória Cível - Atos executórios**
Requerente: **Ministério Público do Estado do Paraná e outro**
Requerido: **Joao Gregorio da Silva**

Justiça Gratuita

Vara Única da Comarca de Maracáí – SP

EDITAL DE 1º e 2º LEILÃO e de intimação do executado **JOAO GREGORIO DA SILVA. O Dr. Zander Barbosa Dalcin**, MM. Juiz de Direito da Vara Única do Foro da Comarca de Maracáí - SP, na forma da lei,

FAZ SABER, aos que o presente Edital de 1º e 2º leilão do bem móvel, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da Carta Precatória Cível expedida pela Vara da Família e Sucessões de São Jeronimo da Serra – Processo nº **0000821-87.2019.8.26.0341**– em que o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ** e **ELOIZE VITORIA MARCONDES DA SILVA** movem em face do referido executado e que foi designada a venda dos bens descritos abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

DOS LEILÕES: Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.lancejudicial.com.br, a **1º Leilão** terá início no dia **22/09/2020 às 00h** e terá **encerramento no dia 25/09/2020 às 16h e 40min**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, o **2º Leilão**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **21/10/2020 às 16h e 40min (ambas no horário de Brasília)**, sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de **60% do valor da avaliação**.

CONDIÇÕES DE VENDA: Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

DO CONDUTOR DO LEILÃO: O leilão será conduzido pela LANCE JUDICIAL Consultoria em Alienações Judiciais Eletrônicas Ltda. (devidamente habilitada pelo TJ/SP).

DO LOCAL DO BEM: Rua Miguel Antônio Demane, nº 262, CEP 19840-000, Maracáí-SP. Foi nomeado como fiel depositário o Sr. João Gregório da Silva.

DOS PAGAMENTOS: O arrematante deverá efetuar os pagamentos do preço do bem arrematado e da comissão de 5% sobre o preço a título de comissão a LANCE JUDICIAL, no prazo de 24 horas após o encerramento do leilão através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável e do Gestor, ambas emitidas e enviadas por email pelo Gestor. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação judicial. Após a publicação deste edital e sendo firmado acordo/remissão entre as partes, deverá o(a) executado(a) arcar com as custas assumidas e comprovadas pelo leiloeiro/exequente.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MARACAÍ

FORO DE MARACAÍ

VARA ÚNICA

Av. São Paulo, 440, ., Centro - CEP 19840-000, Fone: (18) 3371-1463,
Maracai-SP - E-mail: maracai@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DO PARCELAMENTO: O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito, em e-mail dirigido ao Leiloeiro, cujo endereço segue: contato@lancejudicial.com.br: I - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II - até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil. A proposta conterà, em qualquer hipótese, **oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses**, garantido por caução idônea, por hipoteca do próprio bem imóvel, indicando, ainda, o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. A apresentação de proposta não suspende o leilão. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (Art. 895, CPC/15).

DOS DÉBITOS: A hasta/leilão será precedida pelas regras contidas no **artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional** (Art. 130. Os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria, sub-rogam-se na pessoa dos respectivos adquirentes, salvo quando conste do título a prova de sua quitação, Parágrafo único. **No caso de arrematação em hasta pública, a sub-rogação ocorre sobre o respectivo preço.**)

DA RETIRADA: Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à remoção, transporte e transferência patrimonial do(s) bem(ns) arrematado(s). Para retirar o(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá primeiramente retirar em cartório o respectivo “Mandado de Entrega do Bem”. As demais condições obedecerão ao que dispõe o Código de Processo Civil, o Provimento CSM nº 1.625, de 09 de fevereiro de 2.009, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e o *caput* do artigo 335, do Código Penal.

REMIÇÃO DA EXECUÇÃO/ACORDO: Em caso de pagamento, remição ou acordo após apresentado o edital de praças/leilões pela gestora ora nomeada, o executado deverá pagar 2% sobre o valor da avaliação, a título de ressarcimento das despesas do leiloeiro, limitado ao máximo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e ao mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais), sob pena de prosseguimento da praça/leilão.

PUBLICAÇÃO: A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos.

AUTO DE ARREMATAÇÃO: Assinado o auto pelo juiz a arrematação, sendo dispensados demais assinaturas, será considerada perfeita, acabada e irretroatável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (Art. 903, CPC/15).

RELAÇÃO DO BEM: 01 (UM) VEÍCULO marca Ford Escort GL 16V H, placas CVV-2654, cor cinza, chassi – BAFZZZEHCYJ142811, ano de fabricação e modelo 2000, em bom estado de conservação e funcionamento.

DESCRIÇÃO COMERCIAL: VEÍCULO marca Ford Escort GL 16V H, ano fabricação/modelo



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARACAÍ
FORO DE MARACAÍ
VARA ÚNICA

Av. São Paulo, 440, ., Centro - CEP 19840-000, Fone: (18) 3371-1463,
 Maracai-SP - E-mail: maracai@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

2000.

VALOR DA AVALIAÇÃO DO BEM: R\$ 7.000,00 (sete mil reais) para fev/19.

ONUS: Não foram indicados ônus existentes sobre o bem móvel no termo de penhora expedido nos autos.

Presumem-se intimados as partes por este edital, quando não se realizar efetivamente no endereço constante dos autos, de acordo com o art. 274, parágrafo único, do CPC. Nos termos do Art. 889, § único, do CPC, caso o(s) executado(s), cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas das praças, valerá o presente como EDITAL DE INTIMAÇÃO DE HASTA PÚBLICA. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado no átrio fórum no local de costume. Maracá, **26 de agosto de 2020.**

Dr. Zander Barbosa Dalcin,

MM. Juiz de Direito da Vara Única do Foro da Comarca de Maracá - SP

Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS.** Dado e passado nesta cidade de Maracai, aos 26 de agosto de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MARACAÍ

FORO DE MARACAÍ

VARA ÚNICA

Av. São Paulo, 440, ., Centro - CEP 19840-000, Fone: (18) 3371-1463,
Maracai-SP - E-mail: maracai@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

OFÍCIO Processo Digital

Processo Digital n°: **0000821-87.2019.8.26.0341**
Classe – Assunto: **Carta Precatória Cível - Atos executórios**
Requerente: **Ministério Público do Estado do Paraná e outro**
Requerido: **Joao Gregorio da Silva**

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

Justiça Gratuita

Maracai, 27 de agosto de 2020.

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, comunico a Vossa Excelência **à fim de ser intimado os autores Ministério Público do Estado do Paraná e Eloize Vitória Marcondes da Silva, Representada por Rosita Quintana de Guadalupe Marcondes**, do teor do Edital de Leilão Eletrônico abaixo descrito: Designados Leilões eletrônicos através do Portal www.lancejudicial.com.br para 1º Leilão o dia 22/09/2020 que terá início às 00h e terá encerramento no dia 25/09/2020 às 16h e 40min; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, o 2º Leilão, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em 21/10/2020 às 16h e 40min (ambas no horário de Brasília)para : Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.lancejudicial.com.br, a 1º Leilão terá início no dia 22/09/2020 às 00h e terá encerramento no dia 25/09/2020 às 16h e 40min; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, o 2º Leilão, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em 21/10/2020 às 16h e 40min (ambas no horário de Brasília), sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de **60% do valor da avaliação**. **RELAÇÃO DO BEM:** 01 (UM) VEÍCULO marca Ford Escort GL 16V H, placas CVV-2654, cor cinza, chassi – BAFZZZEHCYJ142811, ano de fabricação e modelo 2000, em bom estado de conservação e funcionamento. **DESCRIÇÃO COMERCIAL:** VEÍCULO marca Ford Escort GL 16V H, ano fabricação/modelo 2000. **VALOR DA AVALIAÇÃO DO BEM: R\$ 7.000,00 (sete mil reais) para fev/19.** **ONUS:** Não foram indicados ônus existentes sobre o bem móvel no termo de penhora expedido nos autos.

Para **processos físicos**, a resposta deverá ser enviada em papel. No caso de **processos digitais**, a resposta e eventuais documentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico institucional do Ofício de Justiça (maracai@tjsp.jus.br), em arquivo no formato PDF e sem restrições de impressão ou salvamento, devendo constar no campo "assunto" o número do processo.

0000821-87.2019.8.26.0341



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARACÁI
FORO DE MARACÁI
VARA ÚNICA

Av. São Paulo, 440, ., Centro - CEP 19840-000, Fone: (18) 3371-1463,
Maracai-SP - E-mail: maracai@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). Zander Barbosa Dalcin**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao(À)

Juízo da Comarca de SÃO JERÔNIMO DA SERRA
VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES – PROJUDI

Rua Paulo Nader nº 194

CEP 86270-000

SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR.

0000821-87.2019.8.26.0341



Poder Judiciário Malote Digital

Impresso em: 31/08/2020 às 14:13

RECIBO DE DOCUMENTO ENVIADO E NÃO LIDO

Código de rastreabilidade: 82520204553801

Documento: Ofício 0000821-87.2019.8.26.0341.pdf

Remetente: Distribuidor - Maracá (TJSP) (ALDO FLORENCIO PEREIRA FILHO)

Destinatário: Secretaria - Vara Cível, Fam. e Anexos, Inf. e Juv., Juiz Esp Cível e Anexos - São Jerônimo da Serra (TJPR)

Data de Envio: 31/08/2020 14:11:24

Assunto: Encaminha ofício extraído da precatória 0000821-87.2019.8.26.0341, a fim de instruir os autos 0000993-23.2015.8.16.0155. Atenciosamente,



Imprimir

Informação Carta Precatória 0000821-87.2019.8.26.0341 expedida nos autos 0000993-23.2015.8.16.0155

Rafael Vinicius Fernandes Dias <rafael_dias@tjpr.jus.br>

Seg, 23/11/2020 13:22

Para: MARACAI - OFICIO JUDICIAL E DISTRIBUICAO <maracai@tjsp.jus.br>

Prezado(a) Senhor(a),

Através do presente, a fim de instruir os autos supracitado, solicito informação sobre a carta precatória, bem como que seja disponibilizado a senha do processo para consulta externa.

Atenciosamente,

Rafael Vinicius Fernandes Dias
Chefe de Secretaria - Mat. 52.434



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARACAÍ
FORO DE MARACAÍ
VARA ÚNICA

Av. São Paulo, 440, ., Centro - CEP 19840-000, Fone: (18) 3371-1463, Maracai-SP - E-mail: maracai@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo: **0000821-87.2019.8.26.0341 - Carta Precatória Cível**
 Requerente: **Ministério Público do Estado do Paraná e outro**
 Requerido: **Joao Gregorio da Silva**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Zander Barbosa Dalcin**

Vistos.

Cientifique-se à Comarca deprecante que em razão da pandemia COVID-19, a data do leilão foi redesignada (fls. 48/49) e que os autos encontram-se aguardando resultado da empresa gestora acerca da hasta pública. Ainda, deverá ser enviada senha para acesso aos autos.

Sem prejuízo, intime-se a empresa Lance judicial, solicitando o encaminhamento do resultado do leilão realizado.

Em homenagem ao Princípio da Colaboração e objetivando uma Prestação Jurisdicional Efetiva, consigno que as partes deverão categorizar as petições e documentos corretamente, utilizando-se das opções disponíveis quando da oportunidade do peticionamento eletrônico, tais como: Contestação; Razões de Apelação; Emenda à inicial; Petição comprovando a Distribuição da Carta Precatória; Rol de testemunha; Pedido de penhora on-line, etc. Friso ainda, que as opções "Petições Diversas" e "Petição Intermediária" deverão ser utilizadas de forma residual e ante a ausência de enquadramento específico.

Intime-se.

Maracai, 24 de novembro de 2020

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Intimação do Juízo Deprecante da Vara de Família e Sucessões da Comarca de São Jerônimo da Serra PR - PROJUDI do r. despacho proferido as fls. 60 nos autos nosso nº 0000821-87.2019.8.26.0341 Carta Precatória Vossa nº 0000993-23.2015.8.16.0155

FRANCISCO BERNARDO DA SILVA <franciscoda@tjsp.jus.br>

Ter, 15/12/2020 16:09

Para: ricardogiuna@ibest.com.br <ricardogiuna@ibest.com.br>

 2 anexos (229 KB)

Petição fls.48-49.pdf; Despacho fls.60.pdf;

Processo: 0000821-87.2019.8.26.0341 - Carta Precatória Cível

Requerente: Ministério Público do Estado do Paraná e outro

Requerido: Joao Gregorio da Silva

Segue anexo cópias da petição de fls. 48/49 e do r. despacho de fls. 60. para conhecimento do Juízo deprecante.

Favor confirmar recebimento. Neste e-mail, como também no e-mail maracai@tjsp.jus.br

Atenciosamente

COMARCA DE MARACÁI-SP.

FRANCISCO BERNARDO DA SILVA

Escrevente Técnico Judiciário

franciscoda@tjsp.jus.br

Fone 18-3371-1463

AUTO DE LEILÃO NEGATIVO – 1ª E 2ª PRAÇA**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DO(A) VARA
UNICA DA COMARCA DE MARACÁI – SP****PROCESSO Nº.0000821-87.2019.8.26.0341****Partes:****MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
JOAO GREGORIO DA SILVA**

Em vinte e um de outubro de dois mil e vinte, foi(ram) levado(s) à leilão/prança através do portal do Gestor Lance Judicial (<https://www.lancejudicial.com.br>), o(s) bem(ns) penhorados no processo em epígrafe, ao seu final, restando SEM LANCES.

Assim, REQUER uma nova oportunidade para alienação do(s) bem(ns) penhorado(s), nos termos do parágrafo único do artigo 891 do CPC, possibilitando assim o interesse de novos proponentes para aquisição do bem e informa que providenciará todo o quanto necessário para efetividade da Hasta.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento a juntada

GESTOR JUDICIAL - LANCE JUDICIAL
Adriano Piovezan Fonte - 306.683 OAB/SP



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARACAÍ
FORO DE MARACAÍ
VARA ÚNICA

Av. São Paulo, 440, ., Centro - CEP 19840-000, Fone: (18) 3371-1463, Maracai-SP - E-mail: maracai@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo: **0000821-87.2019.8.26.0341 - Carta Precatória Cível**
 Requerente: **Ministério Público do Estado do Paraná e outro**
 Requerido: **Joao Gregorio da Silva**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Zander Barbosa Dalcin**

Vistos.

Ciente do encerramento do leilão, sem a realização de lances.

Em homenagem aos princípios da economia e celeridade processual, defiro nova oportunidade para tentativa de alienação dos bens penhorados. Intime-se a empresa gestora para cumprimento do determinado.

Informe ao deprecante o resultado negativo da hasta pública (fl. 62), bem como o deferimento de nova tentativa de alienação deferida

Intime-se.

Maracai, 24 de maio de 2021

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE MARACÁI****FORO DE MARACÁI****VARA ÚNICA**

Av. São Paulo, 440, ., Centro - CEP 19840-000, Fone: (18) 3371-1463,
 Maracai-SP - E-mail: maracai@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **0000821-87.2019.8.26.0341**
 Classe – Assunto: **Carta Precatória Cível - Atos executórios**
 Requerente: **Ministério Público do Estado do Paraná e outro**
 Requerido: **Joao Gregorio da Silva**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, **haver nesta data enviado mensagem eletrônica (e-mail) ao juízo de origem, em cumprimento ao r. Despacho proferido as fls. 63.** Nada Mais. Maracai, 24 de junho de 2021. Eu, ____, Francisco Bernardo da Silva, Escrevente Técnico Judiciário.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Entregue: Intimação do Juízo de Origem do r. despacho proferido as fls. 63 (cópia anexa) nos autos da Carta Precatória nº 0000993-23.2015.8.16.0155 (vosso) e 0000821-87.2019.8.26.0341 (nosso) para seu conhecimento.

postmaster@tjpr.jus.br <postmaster@tjpr.jus.br>

Qui, 24/06/2021 18:45

Para: FRANCISCO BERNARDO DA SILVA <franciscoda@tjsp.jus.br>

 1 anexos (124 KB)

Entregue: Intimação do Juízo de Origem do r. despacho proferido as fls. 63 (cópia anexa) nos autos da Carta Precatória nº 0000993-23.2015.8.16.0155 (vosso) e 0000821-87.2019.8.26.0341 (nosso) para seu conhecimento.;

CUIDADO: Este e-mail se originou fora do TJSP. Não clique em links ou abra anexos a menos que conheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MARACAÍ

FORO DE MARACAÍ

VARA ÚNICA

Av. São Paulo, 440, ., Centro - CEP 19840-000, Fone: (18) 3371-1463,

Maracai-SP - E-mail: maracai@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **0000821-87.2019.8.26.0341**
 Classe – Assunto: **Carta Precatória Cível - Atos executórios**
 Requerente: **Ministério Público do Estado do Paraná e outro**
 Requerido: **Joao Gregorio da Silva**

Justiça Gratuita

Ato Ordinatório

Ciência ao Ministério Público.

Maracai, 28 de outubro de 2021.

Eu, ____, Francisco Bernardo da Silva, Escrevente Técnico
 Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MARACÁI

FORO DE MARACÁI

VARA ÚNICA

Av. São Paulo, 440, ., Centro - CEP 19840-000, Fone: (18) 3371-1463,

Maracai-SP - E-mail: maracai@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°: **0000821-87.2019.8.26.0341**
Classe – Assunto: **Carta Precatória Cível - Atos executórios**
Requerente: **Ministério Público do Estado do Paraná e outros**
Requerido: **Joao Gregorio da Silva**

CERTIFICA-SE que em 28/10/2021 o ato abaixo foi encaminhado ao
Portal Eletrônico do (a): Ministério Público do Estado de São Paulo.

Teor do ato: Ato Ordinatório - Ciência ao Ministério Público

Maracai, (SP), 28 de outubro de 2021



**ESTADO DE SÃO PAULO
PODER JUDICIÁRIO**

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: 0000821-87.2019.8.26.0341

Foro: Foro de Maracáí

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da intimação: 28/10/2021 14:37

Prazo: 10 dias

Intimado: Ministério Público do Estado de São Paulo

Teor do Ato: Ato Ordinatório - Ciência ao Ministério Público

Maracai, 28 de Outubro de 2021

Solicitação de devolução de carta precatória - 0000821-87.2019.8.26.0341 (vosso) - 0000993-23.2015.8.16.0155 (nosso)

Ricardo Jose Antonio Giunta Junior <ricardo.junior@tjpr.jus.br>

Seg, 21/03/2022 14:26

Para: MARACAI - OFICIO JUDICIAL E DISTRIBUICAO <maracai@tjpr.jus.br>

CUIDADO: Este e-mail se originou fora do TJSP. Não clique em links ou abra anexos a menos que conheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

Prezados,

De ordem da MM. Juíza de Direito desta Comarca de São Jerônimo da Serra, solicito a Vossa Senhoria informações quanto ao cumprimento e devolução da carta precatória.

Alternativamente, solicito a disponibilização de senha de acesso ao processo por meio do e-saj.

Atenciosamente,



Ricardo José Antônio Giunta Junior

JUÍZO ÚNICO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

Técnico Judiciário

Telefone: (43) 3572-8711

E-mail: ricj@tjpr.jus.br

Tribunal de Justiça do Estado do Paraná – Comarca de São Jerônimo da Serra

Rua Paulo Nader, 194, centro

São Jerônimo da Serra - PR, CEP: 86270-000.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE MARACÁI****FORO DE MARACÁI****VARA ÚNICA**

Av. São Paulo, 440, ., Centro - CEP 19840-000, Fone: (18) 3371-1463,

Maracai-SP - E-mail: maracai@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **0000821-87.2019.8.26.0341**
 Classe – Assunto: **Carta Precatória Cível - Atos executórios**
 Requerente: **Ministério Público do Estado do Paraná e outro**
 Requerido: **Joao Gregorio da Silva**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, **haver nesta data expedido e-mail à empresa contato@lancejudicial.com.br em cumprimento ao r. Despacho proferido as fls. 63.** Nada Mais. Maracai, 25 de março de 2022. Eu, ____, Francisco Bernardo da Silva, Escrevente Técnico Judiciário.


Retransmitidas: Intimação da empresa Lance Judicial Leilões Eletrônicos a efetuar nova tentativa de hastas públicas na Carta Precatória n. 0000821-87.2019.8.26.0341 (Nosso) segue anexo cópias da CP para instruir este e-mail.

Microsoft Outlook

<MicrosoftExchange329e71ec88ae4615bbc36ab6ce41109e@tjsp.onmicrosoft.com>

Sex, 25/03/2022 11:53

Para: contato@lancejudicial.com.br <contato@lancejudicial.com.br>

 1 anexos (46 KB)

Intimação da empresa Lance Judicial Leilões Eletrônicos a efetuar nova tentativa de hastas públicas na Carta Precatória n. 0000821-87.2019.8.26.0341 (Nosso) segue anexo cópias da CP para instruir este e-mail.;

A entrega para estes destinatários ou grupos foi concluída, mas o servidor de destino não enviou uma notificação de entrega:

contato@lancejudicial.com.br (contato@lancejudicial.com.br)

Assunto: Intimação da empresa Lance Judicial Leilões Eletrônicos a efetuar nova tentativa de hastas públicas na Carta Precatória n. 0000821-87.2019.8.26.0341 (Nosso) segue anexo cópias da CP para instruir este e-mail.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FRANCISCO BERNARDO DA SILVA, liberado nos autos em 25/03/2022 às 12:05 :
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000821-87.2019.8.26.0341 e código 7E90A10.

RES: Intimação da empresa Lance Judicial Leilões Eletrônicos a efetuar nova tentativa de hastas públicas na Carta Precatória n. 0000821-87.2019.8.26.0341 (Nosso) segue anexo cópias da CP para instruir este e-mail.

contato@lancejudicial.com.br <contato@lancejudicial.com.br>

Ter, 29/03/2022 08:36

Para: FRANCISCO BERNARDO DA SILVA <franciscoda@tjsp.jus.br>; MARACAI - OFICIO JUDICIAL E DISTRIBUICAO <maracai@tjsp.jus.br>

Cc: daniel@lancejudicial.com.br <daniel@lancejudicial.com.br>; 'João Rafael' <nomeacoes@lancejudicial.com.br>; nalia@lancejudicial.com.br <nalia@lancejudicial.com.br>; douglas@lancejudicial.com.br <douglas@lancejudicial.com.br>

CUIDADO: Este e-mail se originou fora do TJSP. Não clique em links ou abra anexos a menos que conheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

Ilmo(a). Sr(a). Escrevente, bom dia!

Acusamos recebimento da r. decisão abaixo de nomeação desta Gestora e procederemos com as providências de estilo.

Em sequência o edital de Hasta Pública com novas datas estará sendo devidamente protocolizado aos autos.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



Realizando Leilões desde 2009

contato@lancejudicial.com.br

3003-0577 (WhatsApp)

0800.780.8000 – 3003-0577

www.lancejudicial.com.br

Assista nosso novo vídeo publicitário (assistir com áudio - 1m45s): <http://www.youtube.com/watch?v=VSKICPW5xTw>

De: FRANCISCO BERNARDO DA SILVA [mailto:franciscoda@tjsp.jus.br]

Enviada em: sexta-feira, 25 de março de 2022 11:54

Para: contato@lancejudicial.com.br

Assunto: Intimação da empresa Lance Judicial Leilões Eletrônicos a efetuar nova tentativa de hastas públicas na Carta Precatória n. 0000821-87.2019.8.26.0341 (Nosso) segue anexo cópias da CP para instruir este e-mail.

Processo Digital Carta Precatória nossa nº 0000821-87.2019.8.26.0341

Processo de Origem nº 0000993-23.2015.8.16.0155

Vara de Família e Sucessões da Comarca de São Jerônimo da Serra-Projudi-Estado do Paraná

Classe – Assunto: Carta Precatória Cível - Atos executórios

Requerente: Ministério Público do Estado do Paraná e outro

Requerido: Joao Gregorio da Silva

Favor confirmar leitura deste e-mail, no e-mail maracai@tjsp.jus.br

Atenciosamente

COMARCA DE MARACÁI-SP.

FRANCISCO BERNARDO DA SILVA

Escrevente Técnico Judiciário

franciscoda@tjsp.jus.br

Fone 18-3371-1463

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado. Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções.

Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas.

Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.

RES: Intimação da empresa Lance Judicial Leilões Eletrônicos a efetuar nova tentativa de hastas públicas na Carta Precatória n. 0000821-87.2019.8.26.0341 (Nosso) segue anexo cópias da CP para instruir este e-mail.

contato@lancejudicial.com.br <contato@lancejudicial.com.br>

Ter, 29/03/2022 08:36

Para: FRANCISCO BERNARDO DA SILVA <franciscoda@tjsp.jus.br>; MARACAI - OFICIO JUDICIAL E DISTRIBUICAO <maracai@tjsp.jus.br>

Cc: daniel@lancejudicial.com.br <daniel@lancejudicial.com.br>; 'João Rafael' <nomeacoes@lancejudicial.com.br>; nalia@lancejudicial.com.br <nalia@lancejudicial.com.br>; douglas@lancejudicial.com.br <douglas@lancejudicial.com.br>

📎 4 anexos (1 MB)

CP fls. 01-06.pdf; Despacho de fls. 63.pdf; Despacho de fls. 18-19.pdf; Petição de fls. 62.pdf;

CUIDADO: Este e-mail se originou fora do TJSP. Não clique em links ou abra anexos a menos que conheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

Ilmo(a). Sr(a). Escrevente, bom dia!

Acusamos recebimento da r. decisão abaixo de nomeação desta Gestora e procederemos com as providências de estilo.

Em sequência o edital de Hasta Pública com novas datas estará sendo devidamente protocolizado aos autos.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



www.lancejudicial.com.br

Realizando Leilões desde 2009

contato@lancejudicial.com.br

📞 3003-0577 (WhatsApp)

0800.780.8000 – 3003-0577

Assista nosso novo vídeo publicitário (assistir com áudio - 1m45s): <http://www.youtube.com/watch?v=VSKICPW5xTw>

De: FRANCISCO BERNARDO DA SILVA [mailto:franciscoda@tjsp.jus.br]

Enviada em: sexta-feira, 25 de março de 2022 11:54

Para: contato@lancejudicial.com.br

Assunto: Intimação da empresa Lance Judicial Leilões Eletrônicos a efetuar nova tentativa de hastas públicas na Carta Precatória n. 0000821-87.2019.8.26.0341 (Nosso) segue anexo cópias da CP para instruir este e-mail.

Processo Digital Carta Precatória nossa nº 0000821-87.2019.8.26.0341

Processo de Origem nº 0000993-23.2015.8.16.0155

Vara de Família e Sucessões da Comarca de São Jerônimo da Serra-Projudi-Estado do Paraná

Classe – Assunto: Carta Precatória Cível - Atos executórios

Requerente: Ministério Público do Estado do Paraná e outro

Requerido: Joao Gregorio da Silva

Favor confirmar leitura deste e-mail, no e-mail maracai@tjsp.jus.br

Atenciosamente
COMARCA DE MARACÁI-SP.
FRANCISCO BERNARDO DA SILVA
Escrevente Técnico Judiciário
franciscoda@tjsp.jus.br
Fone 18-3371-1463

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado. Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções. Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas. Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ(A) – Vara Única Maracaí

Processo nº 0000821-87.2019.8.26.0341

GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO – JUCESP Nº 550, atualmente cadastrado no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo como LEILOEIRO oficial da **GRUPO LANCE JUDICIAL**, empresa desde 2009 e uma das pioneiras em leilões eletrônicos no TJ/SP, por intermédio do seu advogado abaixo assinado, vem, respeitosamente a Presença de Vossa Excelência, expor e requerer o quanto segue:

Diante do comunicado emitido pelo tribunal (COMUNICADO CG Nº1082/2021) e, a fim de garantir a devida adequação deste Sistema ao provimento, **a Gestora/Sistema Lance Judicial optará em utilizar apenas um leiloeiro oficial junto ao TJ/SP, já descredenciando todos os seus demais do Grupo, atendendo em total conformidade o previsto** Provimento CG nº 19/2021 - artigo 251-A. §2º inciso V, a escolha foi **por critério interno por maior antiguidade de carreira**, junta abaixo o cadastro ativo ao E. Tribunal do atual leiloeiro deste Sistema – Lance Judicial, bem como o cadastro da JUCESP, somando-se ainda a um resumo profissional para ciência aos autos.

Cadastro no TJ/SP (consulta em 08/04/2022)

Tribunal de Justiça de São Paulo
Poder Judiciário

Sistema de Gerenciamento dos Auxiliares da Justiça

Consulta Pública de Auxiliares da Justiça

DADOS BÁSICOS

GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO - JUCESP Nº 550 -
(www.lancejudicial.com.br) - Sistema LANCE JUDICIAL

Código
66914

FORMAÇÕES ACADÊMICAS

Ensino Médio (2º grau) (Concluído)

Cadastro na JUCESP (consulta em 08/04/2022)





RELAÇÃO DE LEILOEIROS MATRICULADOS NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, NOS TERMOS DO DECRETO N° 21.981/32 E DA INSTRUÇÃO NORMATIVA DO DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO - DREI N°72/2019

Nome	Matrícula	Posse	Logradouro	Bairro	Cidade	CEP	Telefones	E-Mail	Situação	Preposto	Féreas/Licença	Data do D.O.E	Prazo para Publicação - 120 dias	Data do Cancelamento	PDF
GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO	550	21/12/1995	RUA ABILIO SOARES, 989, APTO. 181		SÃO PAULO	04005003	(11) 3885-0387 (11) 99931-7508	gilmaral@jud.com.br	Atante						

Dessa forma, requer que as futuras nomeações sejam direcionadas ao nome do atual leiloeiro, GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO – JUCESP Nº 550, profissional na área de leilões desde 1980 no âmbito rural, com inscrição na JUCESP desde 1995 (mais de 27 anos), sendo um dos leiloeiros ativos mais experientes em todo território nacional, de reputação ilibada, economista por mais de 35 anos e associado ao Grupo Lance, com direção de novos projetos em leilões rurais e de artes, bem como, para realização dos leilões judiciais nos Tribunais do Estado de São Paulo, com foco no TJ/SP.

Por fim, em sequência e sem qualquer prejuízo a determinação de realização de hastas, será apresentada **a minuta do edital de leilão**, de acordo com o novo COMUNICADO CG Nº 1082/2021 e instrução/normas da corregedoria do TJ/SP, já com leiloeiro devidamente cadastrado/habilitado, acima informado.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, Pede deferimento, sexta-feira, 8 de abril de 2022


ADRIANO PIOVEZAN FONTE
 306.683 OAB/SP





PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO, de nacionalidade brasileira, titular do RG nº 4660325 SSP/SP, inscrito sob o CPF 205.573.028-20;

OUTORGADO: ADRIANO PIOVEZAN FONTE, advogado, inscrito na ordem dos advogados sob nº 306.683, de nacionalidade brasileira, titular da cédula de identidade RG 32152427, inscrito sob o CPF 373.755.258-46;

Eu, **GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO**, por este **Instrumento de Procuração Bastante** nomeio e constituo meu Bastante Procurador **ADRIANO PIOVEZAN FONTE**, a quem confiro amplos, gerais e ilimitados poderes para atuar como em meu nome fosse, confere amplos poderes para o foro em geral à defesa de seus direitos e interesses, com as cláusula *ad judicium* e *et extra*, em qualquer Esfera, Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-la nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, desistir, agindo em conjunto ou separadamente, podendo, ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, especialmente para apresentar este outorgante nos autos das nomeações em nome do Sistema Lance Judicial e demais leiloeiros que algum momento foram nomeados vinculados a esta no âmbito do TJ/SP. Este instrumento não tem prazo de validade.

São Paulo, sexta-feira, 8 de abril de 2022

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Amaral", written over a light blue horizontal line.

GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO





EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE MARACÁI – SP

Processo nº 0000821-87.2019.8.26.0341

GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO, JUCESP Nº 550, leiloeiro pelo Sistema LANCE JUDICIAL - devidamente habilitado pelo TJ/SP, honrado com sua nomeação, por intermédio seu advogado infra assinado, Dr. Adriano Piovezan Fonte, OAB SP 306.683, nos autos na Carta Precatória Cível que o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ e ELOIZE VITORIA MARCONDES DA SILVA** move em face de **JOAO GREGORIO DA SILVA**, vem, permissa máxima vênua, a presença de Vossa Excelência, requerer:

1. Diante do exposto, requer a juntada da minuta de novo edital, com publicação de 1ª e 2ª Hasta Pública, com novas datas de **1º Leilão** terá início no dia **05/09/2022 às 00h** e terá **encerramento no dia 12/09/2022 às 14h e 20min**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, o **2º Leilão**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **05/10/2022 às 14h e 20min (ambas no horário de**





Brasília), sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de **60% do valor da avaliação**.

2. Informa que as condições de venda e pagamento do bem apregoado estarão disponíveis no portal da empresa.

3. De outra parte, informa que deixa de proceder com o cálculo de atualização monetária do bem, visto que o próprio desgaste natural do tempo e do homem desvaloriza qualquer objeto móvel, ainda mais, aqueles que já se encontram penhorados em Juízo.

4. Diante da nova redação do caput e parágrafos **§ 1º e 2º do art. 887 do CPC**, já em vigor, informa esta Gestora procederá a publicação do edital legal com antecedência mínima de 5 dias antes do início do pregão, dentro do seu sítio eletrônico, qual seja, www.lancejudicial.com.br, dispensando-se portanto, as demais publicações legais.

5. Disponibilizamos ainda, ao final uma via (cópia) do edital a ser afixada no átrio fórum, no local de costume logo que aprovado por este MM. Juízo.

6. Requer, outrossim, que as futuras intimações relativas ao presente processo sejam também publicada no nome do advogado **Adriano Piovezan Fonte (OAB/SP 306.683)**, para que possamos acompanhar o andamento do presente feito a atender a este Dr. MM. Juízo com maior celeridade

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento.

Maracáí, 17 de maio de 2022

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Adriano Piovezan Fonte", written over a circular blue stamp.

ADRIANO PIOVEZAN FONTE
306.683 OAB/SP





Vara Única da Comarca de Maracá – SP

EDITAL DE 1º e 2º LEILÃO e de intimação do executado **JOÃO GREGORIO DA SILVA**. O **Dr. Zander Barbosa Dalcin**, MM. Juiz de Direito da Vara Única do Foro da Comarca de Maracá - SP, na forma da lei,

FAZ SABER, aos que o presente Edital de 1º e 2º leilão do bem móvel, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da Carta Precatória Cível expedida pela Vara da Família e Sucessões de São Jerônimo da Serra – Processo nº **0000821-87.2019.8.26.0341**– em que o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ e ELOIZE VITORIA MARCONDES DA SILVA** movem em face do referido executado e que foi designada a venda dos bens descritos abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

DOS LEILÕES: Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.lancejudicial.com.br, o **1º Leilão** terá início no dia **05/09/2022 às 00h** e terá **encerramento no dia 12/09/2022 às 14h e 20min**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, o **2º Leilão**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **05/10/2022 às 14h e 20min (ambas no horário de Brasília)**, sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de **60% do valor da avaliação**.

CONDIÇÕES DE VENDA: Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

DO CONDUTOR DO LEILÃO: O Leilão será conduzido pelo leiloeiro Gilberto Fortes do Amaral Filho, JUCESP Nº 550, leiloeiro pelo Sistema LANCE JUDICIAL - www.lancejudicial.com.br, devidamente habilitado pelo TJ/SP.

DO LOCAL DO BEM: Rua Miguel Antônio Demane, nº 262, CEP 19840-000, Maracá-SP. Foi nomeado como fiel depositário o Sr. João Gregório da Silva.

DOS PAGAMENTOS: O arrematante deverá efetuar os pagamentos do preço do bem arrematado e da comissão de 5% sobre o preço a título de comissão a LANCE JUDICIAL, no prazo de 24 horas após o encerramento do leilão através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável e do Gestor, ambas emitidas e enviadas por email pelo Gestor. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação judicial. Após a publicação deste edital e sendo firmado acordo/remissão entre as partes, deverá o(a) executado(a) arcar com as custas assumidas e comprovadas pelo leiloeiro/exequente.

DO PARCELAMENTO: O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito, em e-mail dirigido ao Leiloeiro, cujo endereço segue: contato@lancejudicial.com.br: I - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II - até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil. A proposta conterà, em qualquer hipótese, **oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses**, garantido por caução idônea, por hipoteca do próprio bem imóvel, indicando, ainda, o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. A apresentação de proposta não suspende o leilão. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (Art. 895, CPC/15).

DOS DÉBITOS: A hasta/leilão será precedida pelas regras contidas no **artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional** (Art. 130. Os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria, sub-rogam-se





na pessoa dos respectivos adquirentes, salvo quando conste do título a prova de sua quitação, Parágrafo único. **No caso de arrematação em hasta pública, a sub-rogação ocorre sobre o respectivo preço.**

DA RETIRADA: Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à remoção, transporte e transferência patrimonial do(s) bem(ns) arrematado(s). Para retirar o(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá primeiramente retirar em cartório o respectivo "Mandado de Entrega do Bem". As demais condições obedecerão ao que dispõe o Código de Processo Civil, o Provimento CSM nº 1.625, de 09 de fevereiro de 2.009, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e o *caput* do artigo 335, do Código Penal.

REMIÇÃO DA EXECUÇÃO/ACORDO: Em caso de pagamento, remição ou acordo após apresentado o edital de praças/leilões pela gestora ora nomeada, o executado deverá pagar 2% sobre o valor da avaliação, a título de ressarcimento das despesas do leiloeiro, limitado ao máximo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e ao mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais), sob pena de prosseguimento da praça/leilão.

PUBLICAÇÃO: A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos.

AUTO DE ARREMATAÇÃO: Assinado o auto pelo juiz a arrematação, sendo dispensados demais assinaturas, será considerada perfeita, acabada e irretroatável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (Art. 903, CPC/15).

RELAÇÃO DO BEM: 01 (UM) VEÍCULO marca Ford Escort GL 16V H, placas CVV-2654, cor cinza, chassi - BAFZZZEHCYJ142811, ano de fabricação e modelo 2000, em bom estado de conservação e funcionamento.

DESCRIÇÃO COMERCIAL: VEÍCULO marca Ford Escort GL 16V H, ano fabricação/modelo 2000.

VALOR DA AVALIAÇÃO DO BEM: R\$ 7.000,00 (sete mil reais) para fev/19.

ONUS: Não foram indicados ônus existentes sobre o bem móvel no termo de penhora expedido nos autos.

Presumem-se intimados as partes por este edital, quando não se realizar efetivamente no endereço constante dos autos, de acordo com o art. 274, parágrafo único, do CPC. Nos termos do Art. 889, § único, do CPC, caso o(s) executado(s), cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas das praças, valerá o presente como EDITAL DE INTIMAÇÃO DE HASTA PÚBLICA. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado no átrio fórum no local de costume. Maracá, 17 de maio de 2022.

Dr. Zander Barbosa Dalcin,

MM. Juiz de Direito da Vara Única do Foro da Comarca de Maracá - SP

